

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Decreto nº 122/2018
"Da posse da Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Vice-prefeita, no cargo de Prefeita Intermunicipal de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, enquanto estiver no afastamento do Sr. HEDILBERTO VILLA NOVAS SOBRINHO – Titular do Cargo".
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, Vereador Márcio Matsumoto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FA SABER que após decisão do Plenário da Câmara Municipal effe promulga o seguinte: DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º – Fica Sr. MARIALHEANA BERTOCCO RODRIGUES, Vice-prefeita já empossa-da no cargo de Prefeita Intermunicipal do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, a sua man-tenção no cargo enquanto perdurar o afastamento do Sr. HEDILBERTO VILLA NOVAS SOBRINHO, Titular do cargo.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a decisão do Plenário da Câmara Municipal em sessão do dia 16 de julho de 2018.
Edifício da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, 17 de julho de 2018.
MARCIO TADASHI MATSUMOTO
Presidente Câmara Municipal
(Replicado por ter saído com incorreção na edição Nº 11.316 do dia 18 de julho de 2018 no Ilustrado)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Decreto nº 112/2018
"Do afastamento do Prefeito Municipal Hedilberto Villas Novas Sobrinho nos termos do Art. 78, §2º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste - PR".
Art. 1º – Fica determinado o afastamento de Prefeito Municipal Hedilberto Villa Novas Sobrinho, pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta dias), tendo em vista a instauração de processo para apuração dos fatos apresentados na denúncia infração política-административного processo nº 36/2018.
Art. 2º – O presente decreto legislativo é editado apenas para formalização do recebimento da denúncia e instauração do processo para apurar os fatos.
Edifício da Câmara Municipal, Cruzeiro do Oeste - PR, dia 17 de julho de 2018.
MARCIO TADASHI MATSUMOTO
Presidente
(Replicado por ter saído com incorreção na edição Nº 11.316 do dia 18 de julho de 2018 no Ilustrado)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 19 DE JULHO DE 2018.
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraná, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0358/2015.
CONSIDERANDO: a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº 010/2018, do dia 19 de julho de 2018, na Secretaria de Promoção Social;
CONSIDERANDO: que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Termo de Adesão da Deliberação 021/2018 – CEAS/PR, que delibera o Incentivo Família Paranaense V na modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
RESOLVO:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 021/2018 – CEAS/PR que delibera o Incentivo Família Paranaense V.
Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 021/2018 – CEAS/PR ao Incentivo Família Paranaense V.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraná, 19 de julho de 2018.
Dristina de Oliveira
Presidente do CMAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 237/2018
DATA: 19/07/18
SÚMULA - Conceder Férias a funcionário
PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder férias ao servidor, Willian Fernando Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 19/07/18 às 17:00h.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias em sua ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafazal do Sul e B10 RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA OBJETIVO: contratação de fornecedora para prestação de resíduos da sala de FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 23/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETANTAUREZFAZ VALOR RED. ORGAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e B10 RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. Data: 03 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafazal do Sul e GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA OBJETIVO: contratação de fornecedora para prestação de resíduos da sala de FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 23/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETANTAUREZFAZ VALOR RED. ORGAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. Data: 12 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFAEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018 PARTES: Pref. Municipal de Cafazal do Sul e J. M. MORIM – ME. OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza Gerador de energia, Banheiros químicos, Soneização, tendas e Faltos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVITE Nº 03/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETANTAUREZFAZ VALOR RED. ORGAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e J. M. MORIM – ME. Data: 17 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D.LUKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP
DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Etanol, para serem utilizados nos veículos do Município de Maria Helena, de acordo com termos constantes no Anexo I, do Edital do qual derivou a presente contratação.
DO FOMECIMENTO - O fornecimento será parcelado, efetuado mediante abastecimento por tanque dos veículos, através de autorização do órgão licitante.
DA VIGENCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses), com início dia 19/07/2018 e término no dia 19/07/2019, ou se esgotar a quantidade do produto licitado antes deste prazo.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Maria Helena - PR, 19 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 096/2018
"DESIGNA O SR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PARA ATUAR COMO LEILOEIRO" O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
R E S O L V E:
I - Designar para atuar como LEILOEIRO o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, funcionário público municipal, portador do RG nº 3.258.458-6 SSP/PR, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Maria Helena - PR.
Maria Helena - PR, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
O prefeito Municipal de Maria Helena - PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acatando a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA O resultado do processo Licitatório/Edital nº 074/2018, modalidade Pregão Presencial nº 060/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Etanol, para serem utilizados nos veículos do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, realizado no dia 06 de julho de 2018.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens nº 01 e 02 a proposta apresentada pela empresa D.LUKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.296.563/0001-86.
Maria Helena - PR, 19 de julho de 2018
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de sua comissão permanente de licitações nomeada pela Portaria nº 11510/2018 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2018, Processo Administrativo nº 122/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CONDUTORES DE VEICULOS ESCOLARES NAS MODALIDADES COMPLETA, APROVEITAMENTO E ATUALIZAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o qual teve como vencedora a Empresa:
Fornecedora/Entes Vencedora:
1221680 - CASCavel CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA
1, 2, 3
Terra Roxa, 19 de julho de 2018.
PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE VEICULO AUTOMOTOR OKM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO CONVENIO FIRMADO COM A SEAB-PR VALOR MÁXIMO: R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 05 de julho de 2018.
ABERTURA: Quinta-Feira, 24 de julho de 2018 às 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de suas anexos, mediante apresentação a Comissão de Acompanhamento a Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital fixado no valor de R\$ 10,00. –(dez reais) cobrado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-6. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTÔNIA-PR, aos 05 de julho de 2018
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Lei Nº 1.570 DE 19 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O parcelamento junto a COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, de dívidas e das outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parcelamento junto a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, de dívidas e das outras providências, no período de dezembro de 2016 a janeiro de 2018, a serem parceladas em até 12 (doze) vezes.
Art. 2º Os pagamentos serão efetuados mediante faturas mensais emitidas pela COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.
Art. 3º Para a execução desta Lei, será utilizada a seguinte dotação do orçamento de cada exercício financeiro:
03 - 00 – Secretaria de Administração Geral;
03.001 – Setor de Administração Geral;
03.001.28.843.0003.0008 – Amortização da Dívida Contratada;
4.6.86.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada;
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Lei Nº 1.570 DE 19 DE JULHO DE 2018.
LEI Nº 1.570 DE 19 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO BEM IMÓVEL QUE RELACIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder para uso o imóvel que compõe o patrimônio municipal, mediante procedimento licitatório.
Art. 1º - Lote nº 15, quadra nº 22, localizada na Avenida Paraná, nº 1362, centro, desta cidade de Maria Helena, com a área de 600 m² (seiscientos metros quadrados), objeto da Lei nº 13.169, do Registro de Imóveis do 2º ofício da Comarca de Umuarama - PR.
Art. 2º Fica desativada de sua primeira condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel descrito no artigo anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.
Maria Helena, PR, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Lei Nº 1.571 DE 19 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de oferecer as condições para o transporte escolar público municipal, observando os seguintes critérios de composição:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III – 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – 01 representante de Pais de Alunos.
Art. 2º As indicações dos representantes do Comitê deverão ser registradas em ata, com a nomeação do representante e seu suplente.
Art. 3º Os representantes do Comitê terão mandato de (02) dois anos, permitida 01 reeleição para o mesmo período.
Art. 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III, e IV do artigo primeiro desta Lei.
Art. 5º O Presidente do Comitê deverá ser imediatamente eleito outro membro para completar o restante do respectivo mandato.
Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante valor social.
Art. 7º Cabe ao Município garantir a infraestrutura, as condições mínimas e os materiais necessários à execução plena das competências do Comitê.
Art. 8º São atribuições do Comitê:
I – analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota do transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as falhas e situação quanto a reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação;
II – Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que ligar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar;
III – realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar;
IV – verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados para as autoridades competentes, com o intuito de obter a regularização do transporte, podendo inclusive aplicar as penalidades e sanções, quando necessárias, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 9º Este Comitê entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Lei Complementar Nº 062 DE 19 DE JULHO DE 2018.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Maria Helena - REFIN, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Maria Helena - REFIN, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, inscrito no não em dívida ativa, ajudados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, podendo ser parcelados e pagos em parcelas mensais em até 6 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento do servidor responsável pelo Departamento de Fatos Geradores.
Art. 2º - O ingresso no REFIN dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos fiscais relativos no artigo anterior.
Parágrafo único - O ingresso no REFIN implica inclusão da totalidade dos débitos referido no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante critério.
Art. 3º - O pedido de parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte ou seu representante legal, onde deverá constar o endereço completo, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF e o RG e a cópia do débito.
§ 1º - Tratando-se de créditos inscritos em dívida ativa ajudados, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com a prova de pagamento das custas judiciais pelo processo, caso em que o Município solicitará a suspensão da execução fiscal até a liquidação total do débito.
§ 2º - A adesão ao REFIN far-se-á com a assinatura de Contrato de Parcelamento entre o contribuinte ou seu representante legal e Município de Maria Helena.
§ 3º - Defendo o pedido, a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês de fevereiro de 2018, e as demais até o último dia útil (dois) meses subsequentes).
§ 4º - O indeferimento do pedido de parcelamento será comunicado ao contribuinte pessoalmente ou através de Aviso de Arrecadação de Débitos, no endereço do endereço do contribuinte por ocasião do pedido.
Art. 4º - Os créditos tributários de que trata o artigo 1º desta Lei, incluídos no REFIN, quando confessados, poderão ser parcelados em até 6 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento do servidor responsável pelo Departamento de Fatos Geradores.
§ 1º - Os débitos existentes em nome dos optantes, serão consolidados tendo por base a atualização de valor de índice no REFIN.
§ 2º - A consolidação dos débitos abrangidos pelo título de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º - para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a: a) R\$100,00 (cem reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física e que seja proprietário de um único imóvel.
b) – R\$200,00 (duzentos reais) para os demais sujeitos passivos.
§ 4º - A opção pelo REFIN não exclui o direito de o contribuinte pleitear a extinção de todas as condições estabelecidas nesta lei e constituir crédito irrevogável e irretroativa da dívida relativa aos débitos tributários nele-incluídos.
RESOLUÇÃO 005/2018
Parágrafo único - A opção pelo REFIN sujeita, ainda, o contribuinte:
a) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
b) à expressa renúncia a qualquer processo ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte.
§ 6º - O débito consolidado na forma do artigo 2º, sujeitar-se-á a 1% (um por cento) de juros simples até a mais a partir do mês subsequente ao do deferimento.
Art. 7º - O contribuinte será excluído do REFIN, mediante ato do servidor responsável pelo Departamento de Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - inadimplimento por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente ao tributo abrangido pelo REFIN;
III - inadimplimento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa-jurídica;
V - caso da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio processante ou sucessora da mesma, de Maria Helena e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIN;
VI - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir a responsabilidade do contribuinte ou a fraudar o processo de parcelamento.
Parágrafo único - A exclusão do contribuinte optante pelo REFIN acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial, inclusive com a inclusão de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado.
Art. 8º - A inclusão no REFIN fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos fatos, por destituição, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim renúncia a qualquer ação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do artigo 2º da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.
Parágrafo único - Na destituição de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e também os honorários advocatícios, bem como estas serem pagas em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção a que se refere o artigo 4º, desta lei complementar, observado o valor mínimo por parcela.
Art. 9º - As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIN, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeitos de licitações públicas no âmbito do município.
Art. 10 - O prazo para adesão ao REFIN encerra-se em 09 (nove) dias após o início da vigência da presente Lei, podendo a ciência da Administração Municipal, ser prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio de Decreto do Executivo.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à publicação desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, a partir da expurgas dos créditos alcançados pela prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.
§ 1º - O cancelamento dos débitos lançados, quando comprovada a não ocorrência do fato gerador, especialmente no caso do Imposto Sobre Serviço e taxas pelo exercício do Poder de Polícia.
§ 2º - O cancelamento dos créditos incorribais, por desconhecimento o endereço do contribuinte, quando comprovadamente não localizado e inexistindo bens capazes de permitir o seguimento da execução fiscal.
Parágrafo único - A revisão a que se trata este artigo deverá ser procedida pelo Departamento de Tributação e deverá ser acompanhada de planilha de cálculo elaborada, para fins de auditoria interna ou externa.
Art. 12 - Para a revisão de que trata o artigo anterior, os débitos inscritos em Dívida Ativa, terão de atender as seguintes condições:
I - Não terem sido objeto de parcelamento, cobrança judicial ou qualquer outro ato que interrompa a prescrição;
II - Não estarem com a cobrança suspensa nos moldes do artigo 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
III - Não configurarem renúncia de créditos nos moldes estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Parágrafo único - A opção pelo REFIN sujeita, ainda, o contribuinte:
a) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
b) à expressa renúncia a qualquer processo ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte.
§ 6º - O débito consolidado na forma do artigo 2º, sujeitar-se-á a 1% (um por cento) de juros simples até a mais a partir do mês subsequente ao do deferimento.
Art. 7º - O contribuinte será excluído do REFIN, mediante ato do servidor responsável pelo Departamento de Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - inadimplimento por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente ao tributo abrangido pelo REFIN;
III - inadimplimento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa-jurídica;
V - caso da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio processante ou sucessora da mesma, de Maria Helena e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIN;
VI - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir a responsabilidade do contribuinte ou a fraudar o processo de parcelamento.
Parágrafo único - A exclusão do contribuinte optante pelo REFIN acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial, inclusive com a inclusão de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado.
Art. 8º - A inclusão no REFIN fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos fatos, por destituição, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim renúncia a qualquer ação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do artigo 2º da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.
Parágrafo único - Na destituição de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e também os honorários advocatícios, bem como estas serem pagas em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção a que se refere o artigo 4º, desta lei complementar, observado o valor mínimo por parcela.
Art. 9º - As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIN, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeitos de licitações públicas no âmbito do município.
Art. 10 - O prazo para adesão ao REFIN encerra-se em 09 (nove) dias após o início da vigência da presente Lei, podendo a ciência da Administração Municipal, ser prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio de Decreto do Executivo.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à publicação desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, a partir da expurgas dos créditos alcançados pela prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.
§ 1º - O cancelamento dos débitos lançados, quando comprovada a não ocorrência do fato gerador, especialmente no caso do Imposto Sobre Serviço e taxas pelo exercício do Poder de Polícia.
§ 2º - O cancelamento dos créditos incorribais, por desconhecimento o endereço do contribuinte, quando comprovadamente não localizado e inexistindo bens capazes de permitir o seguimento da execução fiscal.
Parágrafo único - A revisão a que se trata este artigo deverá ser procedida pelo Departamento de Tributação e deverá ser acompanhada de planilha de cálculo elaborada, para fins de auditoria interna ou externa.
Art. 12 - Para a revisão de que trata o artigo anterior, os débitos inscritos em Dívida Ativa, terão de atender as seguintes condições:
I - Não terem sido objeto de parcelamento, cobrança judicial ou qualquer outro ato que interrompa a prescrição;
II - Não estarem com a cobrança suspensa nos moldes do artigo 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
III - Não configurarem renúncia de créditos nos moldes estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Parágrafo único - A opção pelo REFIN sujeita, ainda, o contribuinte:
a) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
b) à expressa renúncia a qualquer processo ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte.
§ 6º - O débito consolidado na forma do artigo 2º, sujeitar-se-á a 1% (um por cento) de juros simples até a mais a partir do mês subsequente ao do deferimento.
Art. 7º - O contribuinte será excluído do REFIN, mediante ato do servidor responsável pelo Departamento de Tributação, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - inadimplimento por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente ao tributo abrangido pelo REFIN;
III - inadimplimento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa-jurídica;
V - caso da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio processante ou sucessora da mesma, de Maria Helena e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIN;
VI - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir a responsabilidade do contribuinte ou a fraudar o processo de parcelamento.
Parágrafo único - A exclusão do contribuinte optante pelo REFIN acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial, inclusive com a inclusão de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado.
Art. 8º - A inclusão no REFIN fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos fatos, por destituição, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim renúncia a qualquer ação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do artigo 2º da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.
Parágrafo único - Na destituição de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e também os honorários advocatícios, bem como estas serem pagas em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção a que se refere o artigo 4º, desta lei complementar, observado o valor mínimo por parcela.
Art. 9º - As obrigações dos contribuintes decorrentes da opção pelo REFIN, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeitos de licitações públicas no âmbito do município.
Art. 10 - O prazo para adesão ao REFIN encerra-se em 09 (nove) dias após o início da vigência da presente Lei, podendo a ciência da Administração Municipal, ser prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, por meio de Decreto do Executivo.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à publicação desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, a partir da expurgas dos créditos alcançados pela prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.
§ 1º - O cancelamento dos débitos lançados, quando comprovada a não ocorrência do fato gerador, especialmente no caso do Imposto Sobre Serviço e taxas pelo exercício do Poder de Polícia.
§ 2º - O cancelamento dos créditos incorribais, por desconhecimento o endereço do contribuinte, quando comprovadamente não localizado e inexistindo bens capazes de permitir o seguimento da execução fiscal.
Parágrafo único - A revisão a que se trata este artigo deverá ser procedida pelo Departamento de Tributação e deverá ser acompanhada de planilha de cálculo elaborada, para fins de auditoria interna ou externa.
Art. 12 - Para a revisão de que trata o artigo anterior, os débitos inscritos em Dívida Ativa, terão de atender as seguintes condições:
I - Não terem sido objeto de parcelamento, cobrança judicial ou qualquer outro ato que interrompa a prescrição;
II - Não estarem com a cobrança suspensa nos moldes do artigo 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
III - Não configurarem renúncia de créditos nos moldes estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JULHO DE 2018
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018
Designa secretário da comissão processante do Processo Administrativo nº 003/2018. A Presidente da Comissão de Sindicância Contraditória nº 02/2018, instaurada pela Portaria nº 189, de 19 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Rosivaldo Aparecido dos Santos Costa, Diretor da Divisão de Transportes e Controle de Frotas, matrícula funcional nº 46681, para desempenhar as funções de Secretário da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 003/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
O prefeito Municipal de Maria Helena - PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acatando a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA O resultado do processo Licitatório/Edital nº 074/2018, modalidade Pregão Presencial nº 060/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gasolina Comum e Etanol, para serem utilizados nos veículos do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, realizado no dia 06 de julho de 2018.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens nº 01 e 02 a proposta apresentada pela empresa D.LUKA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.296.563/0001-86.
Maria Helena - PR, 19 de julho de 2018
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JULHO DE 2018
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018
Designa secretário da comissão processante do Processo Administrativo nº 003/2018. A Presidente da Comissão de Sindicância Contraditória nº 02/2018, instaurada pela Portaria nº 189, de 19 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Rosivaldo Aparecido dos Santos Costa, Diretor da Divisão de Transportes e Controle de Frotas, matrícula funcional nº 46681, para desempenhar as funções de Secretário da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 003/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 19 de julho de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO 005/2018
Dispõe sobre Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão referente aos meses de janeiro a junho de 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pelas leis municipais, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo da Despesa com a Criança e da Adolescência, a saber: Manutenção, Encargos, Custas de Acompanhamento a Criança do Adolescente, Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar, Manutenção do Conselho da Criança e Adolescência, Ação, Programa Liberdade Cidadã, Subvenção Social a Associação de Assistência e Proteção à Pessoa Senhores Pastora, Subvenção Social ao Abrigo São Francisco de Assis.
Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 19 de julho de 2018.
Juliana Souza Correia Perseguini
Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 61-2017 – LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, CONFORME PREGÃO Nº 32/2017, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.862.949-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sr. DEIZIANE GESKA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº 052.124.749-73, residente e domiciliado na

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 07/2017 A 06/2018																RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS															
	jun/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.845,84	0		
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.845,84	0		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.182,58	0		
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.445,20	0		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Cont. de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Cont. de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,85	0		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0		
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,85	0		
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0		
IMRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,85	0		
LIMITE MÁXIMO (inc. I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.607,58	0		
LIMITE PRUDENCIAL (parágr. único do art.22 da LRF) - 5,7%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.327,20	0		
LIMITE DE ALERTA (inc. II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.046,82	0		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.231,99	0		

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2017 A 06/2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.210.126,28	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	450.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	15.760.126,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	826.231,99	5,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	945.607,58	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	898.327,20	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	851.046,82	5,4%

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2018, 08h e 15m.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE

ANGELA APARECIDA CESAR
CONTADORA CRC-PR 049090/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 07/2017 a 06/2018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida - RCL		15.760.126,28
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		826.231,99 5,24
Limite Máximo(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		945.607,58 6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		898.327,20 5,70
RESTOS A PAGAR		
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		0,00 0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2018, 08h e 45m.

ELITON ALEX DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA

ANGELA APARECIDA CESAR
Contadora CRC-PR 049090/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.029.415,70	-
Pessoal Ativo	1.029.415,70	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	852.132,14	-
Obrigações Patronais	177.283,56	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.029.415,70	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.875.054,09	-
(-)(Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.875.054,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.029.415,70	3,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.732.503,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.645.878,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.559.252,93	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal, 19/Jul/2018, 16h e 17m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

República
Lei nº 2134/2018
De 28 de junho de 2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Xambre, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior transparência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10º - Em razão de que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-orçamentária e a modalidade de Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medida superior ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe prazo e o ente obrigatório de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Receita de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas no plano de metas para 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limitação à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrados às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 249/2018

Data: 19.07.2018

Ementa: autoriza realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de empregos públicos, por prazo determinado, para contratação de Professor, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, artigo 14 da Lei Municipal 1965/2015 e artigo 208, inciso V da Lei Municipal 1.246/2003, e considerando o memorando sob nº 1.347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado com previsão inicial de contratação de onze (11) Professores, por tempo determinado, com prazo de validade de um (1) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Franciele de Lima Danielson Jesus – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Pedagogia – Formação em Pedagogia – 1º Presidente.
II – Marcelo Celestrino – Diretor de Educação- Secretário Escolar- Formação Bacharel em Direito – 2º Presidente.
III – Elianara de Fatima Falci – Diretora do departamento de educação especial – Professora Regente – Formação em Pedagogia – 1ª Secretária.
IV – Gislaine Dias Faria – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Formação em Pedagogia – 2ª Secretária.
V – Leonardo Bencardiano Spitz – Representante da Secretaria Municipal de Administração – Diretor do Departamento de Pessoal – Formação em Direito.
VI – Mylene Meyre Rojas Orefeñado – Representante da Secretaria Municipal da Educação – Contador de Formação da Secretaria Municipal de Educação.
VII – Tiago Jose Canali – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação em Medicina.
Art. 3º A comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:
I – promover a divulgação de eventos do processo seletivo;
II – analisar e propor a aprovação de edital e programas de avaliação;
III – proclamar os resultados finais;
IV – fiscalizar e acompanhar a execução da realização do teste seletivo; e,
V – desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo, tais como deliberar sobre os casos emissois ou duvidosos, se for o caso.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 250/2018

Data: 19.07.2018

Ementa: constitui Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação de Professores, por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 249/2018, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando sob nº 1.347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação de Professores, por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 249/2018, composta pelos seguintes membros:
I – Edina Diniz Meira – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Professora Regente – Formação em Pedagogia – Presidente.
II – Leticia Nepomuceno da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Professora Regente – Formação em Pedagogia – Secretária.
III – Eliza Regina da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Professora Regente – Formação em Pedagogia – Secretária.
IV – Marielide Belegante – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Professora Regente – Formação em Pedagogia.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

Ementa: a comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 007/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

NºEMPRESA:
1RCM – INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
2SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Após renúncia do prazo recursal, verificaram-se as propostas ofertadas, decidindo em habilitar as seguintes proponentes:
NºEMPRESA/PROPOSTA
1RCM – INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 449.450,32.
2SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA R\$ 449.450,32.
Dante disse declaro-se a empresa RCM – INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

Presidente da comissão:

Membros da comissão:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARIUZ - PARANÁ

AVENIDA MARILIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº: 009/2018

SÚMULA: SINDICÂNCIA – RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 - APLICA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCDA DE MARIUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 29 de junho de 2018, quanto a tudo que foi apurado em processo de sindicância administrativa

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no art. 201, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1095/93, aplicar a Conselheira G. S. Da R, pena administrativa de suspensão (art. 201, II) pelo prazo de 30 dias, por condutas incompatíveis ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Encaminhar os autos de sindicância ao Ministério Público Estadual, com a recomendação de ajuizamento de Ação Civil Pública, visto que as condutas imputadas à Conselheira G. S. Da R, se enquadram naquelas puníveis com demissão nos termos do Art. 206, IV e VI (incontinência pública e conduta escandalosa (V) e insubordinação grave em serviço (VI), do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - Aplicar ao Conselheiro J. F. R., pena administrativa, consistente em "repreensão", visto que, ficou apurado sua participação em, pelo menos, um dos episódios que fundamentou a abertura do processo de sindicância.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariuz - PR, 19 de julho de 2018.

Daiane dos Santos

Presidente CMDCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 175/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

SÚMULA - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinatória nº 860/2017, de 26 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Programática/Fonte/Dotação/Valor
01.003.28.846.1201.0.002.3.1.90.91.00.001000SENTENÇAS JUDICIAIS40.000,00
TOTAL40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Programática/Fonte/Dotação/Valor
05.001.10.302.1500.2.048.3.3.71.70.00.00303PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO40.000,00
TOTAL40.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 088/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVENIENTES DOS RECURSOS FIASCFV E FIASCFV/FMDCA, APROVADOS PELO CMAS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 007/2018, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALIDADEZ: O PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO É ATE O DIA 19/07/2019 (DEZENOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE).

Pelo fornecimento do combustível, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01 - Equipamentos
ITEM01UNDIDESCRICAO/MARCA/V. UNIT. R\$V. TOTAL R\$
11UndidMARIO DE AÇO 190X300X400MM CH 26 C RECHADURA AL 1800SLUNAS81.5.00815.00
320UndidCOMPUTADOR COM PROCESSADOR: I3-4100 3 GHz; MEMÓRIA CACHE: 6MB, TDP MÁXIMO: 65W, TECNOLOGIA: 14NM, MEMÓRIA EXPANSIVEL ATÉ 8GB DDDR4 2400; DISCO RÍGIDO: 1 X 1TB SATA 6GB/S 7200 RPM, 64MB CACHE; MEMÓRIA: 8GB DDR4 2133/2400MHZ; PLACA MÃE CONTENDO: REDE: GIGABIT 1 X 10/100/1000Mbps; SOM: REALTEK CODEC AL887 – 24V5, 1/7 1 CANAIS – HIGH DEFINITION, 6X PORTAS USB 2.0/1.1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS INTERNAS), 4X PORTAS USB 3.0/2.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS INTERNAS), SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS 2.0 X16, 1 X SLOT PCI EXPRESS X1, 2X SLOTS PCI, 3130ResmasPapel formato A4, cor branca, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink jet, embalgam 100% reciclável e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cadaNAVIGATOR26.00780.00
3218UndidPapel sulfite formato A-4 (210mmx297mm) 75g/m2 pacote com 500 folhas.NAVIGATOR210.001.890.00
102CaxalLapis Preto com 144UndACRILEX90.00180.00
1110UndCaderno 10métricos 200x275mm 180L. TILIBRA28.00280.00
126UndLivro ata 50 fl.TILIBRA8.2049.20
135UndGrampeador de mesa metal para 25 fl.CIS22.00110.00
146UndPerfurador de papel p/ 20f. 2 furosCIS37.00222.00
156UndPasta aba elástica 35x235x55mmPILIBRAS4.70282.00
160UndCartolina escolar 50x60 150 grVMP0.7560.00
17200UndEva Liso diversas coresKREATAV30.00600.00
1810UndTINT - diversas coresSANTA FE2.40240.00
1980UndCola glitter 40grACRIL4.25250.00
2010UndCola branca à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, 500grACRILEX12.80128.00
2130UndBastão de cola quente de silicone, grosso, 11,3 mm x 30,0 cm.CIS2.3069.00
22280RolosPapel crepom, tamanho 40 cm x 2 metros, cor a definir, cada caixa contém 10 folhas.VMPO.9576.00
2330UndCola branca à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, 37grACRILEX1.4042.00
24100UndPapel dobradura - diversas coresVMP0.3535.00
2580CaxalLapis de cor 12 un. MulticolorFABER CASTELL7.60608.00
2610UndPistola quente para aplicar cola quente 11,3x30 (bastão grosso) ponta c/ isolante térmico bivoltagem 110 volts – 40 watts.CIS30.00300.00
2730UndBastão de cola quente de silicone, tamanho fino 7 mm x 30,0 cm.CIS2.5052.50
2810UndPistola quente para aplicar cola quente 7,7mm x 30,0cm (fino) ponta c/ isolante térmico bivoltagem 110 volts – 40 watts.CIS20.00200.00
2910UndCaderno brochura capa dura 96 fl. 200x275mmTILIBRA8.0080.00
3010ResmasPapel formato A4, cores variadas, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink jet, embalgam 100% reciclável e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cadaNAVIGATOR26.00780.00
3130ResmasPapel formato A4, cor branca, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink jet, embalgam 100% reciclável e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cadaNAVIGATOR26.00780.00
3218UndPapel sulfite formato A-4 (210mmx297mm) 75g/m2 pacote com 500 folhas.NAVIGATOR210.001.890.00
Total do Lote 8.790.00

LOTE 02 - Material Esportivo
ITEM02UNDIDESCRICAO/MARCA/V. UNIT. R\$V. TOTAL R\$
135UndidColchonete produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácido e antialérgico, Enchimento: Polipropileno Média: 1,00 x 80 x 3 cm, e revestido em napa impermeável.CIS53.5053.50
321UndidBambolê confeccionado com mangueira plástica 1/2" Comprimento: 39 cm Largura: 20 cm LIVEUP15.00450.00
2130UndJogo de Xadrez oficial em madeira, 40,0 X 20,0 X 4,5 CM.PAIS & FILHOS75.00900.00
4130UndPeteca Oficial Cores SortidasCABRINK9.50123.50
510UndCorda de Pular Pangeia Nylon Com Cabo em madeiraPANGUE15.90159.00
61UndAtabaque Tradicional Claro Aro de Chapá 90 Cm Suporte Madeira, peso 5kgTANOARIA PEDRA BARCA470.00470.00
73UndidBambolê completo com a seguinte descrição: 01 - versal semia a birba (verniz incolor); medidas = 1,55cm (aproximado) pequena variação; afinação: especificar no ato da compra (viola, mediant ou gut); 01 – a arante; 01 – a aruella, sempre lida; 01 – a esolhera um de copos; 01 – a caixa medida aproximadas 12/13cm; 01 – cabeça (invernizada) - verniz incolor; 01 - varuellaCONTEMPORANEA169.00507.00
Total do Lote3.747.00

FRANCISCO ALVES-PR, 19 DE JULHO DE 2018.

ALIRIO JOSE MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 053/2018.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Consignatária: L. G. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.443.777/0001-99.

Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DESTINADAS A FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

Valor global: R\$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: Até o dia 17/07/2019 (dezesete de julho de dois mil e dezenove), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 01

ItensQtdeDescrição dos ProdutosValor Unit. Valor Total

01500

UNID - CESTA BÁSICA - (contendo os seguintes itens)

01 – litro de óleo de soja

01 – lata de extrato de tomate de 240 gramas

01 – pacote de macarrão de 1 kg

01 – pacote de farinha de trigo de 1 kg

01 – pacote de café torrado e moído de 500 gramas

01 – pacote de feijão de 1 kg

01 – pacote de sal refinado

01 – pacote de farinha de mandioca branca de 1 kg

01 – pacote de arroz tipo 2, embalagem de 05 kg

01 – pacote de açúcar cristal, embalagem de 05 kg

01 – pacote de fubá, de 1 kg

01 – pacote de biscoito doce de 1 kg

01 – pacote de biscoito água e sal de 500 gramas

01 – pacote de bala sortida de 500 gramas

01 – lata de sardinha de 240 gramas

01 – caixa de chá de 250 gramas

01 – kg de batata inglesa R\$ 91,50R\$ 73.350,00

Francisco Alves-PR, 17 de julho de 2018.

ALIRIO JOSE MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MIRIA CRISTINE GUSMÃO PIO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 27.386.65/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa no Rua Jorge Ferreira nº 627, Cep: 87.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a Rod PR 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e de outro lado, a Sr.ª MIRIA CRISTINE GUSMÃO PIO, portadora do RG nº 10.058.776-9, CPF nº 062.570.259-07, residente à Rua Oswaldo Belatti, nº 600, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, adiante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 010/2018 (EMPRESA DE RÁDIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS TRANSPORTE ESCOLAR DE PESSOAS ESPECIAIS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ), celebrado em 06/02/2018 (seis de fevereiro de dois mil e dezoito).

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca local, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, despretadas quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Francisco Alves - PR, 17 de julho de 2018.

ALIRIO JOSE MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MIRIA CRISTINE GUSMÃO PIO

Contratada

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO

ALESSANDRA

SAURI F. TOMAZINI

CPF: 077.076.77-57

CPF: 066.655.529-00

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATADO: INVOLAVEL PALOTINA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção, monitoramento de alarme, pronto atendimento 24h e instalação de alarme 24 horas na sede da Câmara Municipal de Pérola.

VIGÊNCIA: inicia-se em 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Inciso II do art. 5º, da Lei 8.666/93, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

VALOR: R\$-130.00(cento e trinta reais) mensais, perfazendo um montante de R\$-1.560.00(um mil quinhentos e sessenta reais) para o período.

Dotação Orçamentária:

Orgão013.000Poder Legislativo

Unidade Orçamentária13.010Câmara Municipal

Atividade01.031.00152.048Manutenção do Poder Legislativo

Elemento da Despesa3.3.90.39.00.00Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte100Recursos Ordinários Lívres-Ex. corrente

Edifício da Câmara Municipal de Pérola, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

LINDOLFO BAZOTTI FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Pérola-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 178/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 - PREGÃO Nº 18/2018.

Ementa: O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, de 02 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: COMÉRCIO DE CONFECCÕES VANSIL, o resultado do Processo Licitatório nº 40/2018 – Pregão nº 18/2018.

Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: COMÉRCIO DE CONFECCÕES VANSIL, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 40/2018 – Pregão nº 18/2018, que tem como objeto a aquisição de materiais de artefianço, para atender as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo entre usuários da Política de Assistência Social do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 4.736/2018

Data: 19/07/2018

SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 049/2018 em favor da empresa: S.D GOMES MATERIAIS ELETRICOS LTDA vencedora do Lote 1 e 3 e empresa GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME vencedora do Lote 2, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de materiais elétricos para atendimentos de todas as secretarias, materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do município de Icaraima e prestação de serviços com caminhão muck equipado, conforme Anexo I do edital.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 084/2018

Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2296/2017, em especial o artigo 19º, e Lei 2299/2017, em especial o artigo 6º, e das Outras Providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2296/2017, em especial o artigo 19º, e Lei 2299/2017, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
0956C, DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.
09.03DIV. DE VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMP. PUBL.
FIC267621269208Manutenção do setor rodoviário municipal
80928984.4.50.52Equipamentos e material permanente50.000.00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes de transferência voluntária, advindos do Instituto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, por meio do convênio 529/2018, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2296/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de julho de 2018.

ALEXANDRE LUCENA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 084/2018

Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2296/2017, em especial o artigo 19º, e Lei 2299/2017, em especial o artigo 6º, e das Outras Providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2296/2017, em especial o artigo 19º, e Lei 2299/2017, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
0956C, DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.
09.03DIV. DE VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMP. PUBL.
FIC267621269208Manutenção do setor rodoviário municipal
80928984.4.50.52Equipamentos e material permanente50.000.00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes de transferência voluntária, advindos do Instituto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, por meio do convênio 529/2018, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2296/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de julho de 2018.

ALEXANDRE LUCENA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 18/07/2018

PÁGINA: 1

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.564.788,93	7.933.257,43	PASSIVO CIRCULANTE	652.203,28	881.117,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.760.875,34	4.451.262,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	269.072,71	147.397,22
Créditos a Curto Prazo	862.892,20	609.490,04	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	11.526,50	38.847,22
Clientes	769.900,07	525.177,63	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	265.890,49	587.773,70
Créditos Tributários a Receber	84.576,23	75.230,67	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	6.659,21	6.659,21
Dívidas Ativa Tributária	8.415,90	9.081,74	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências e Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demas Obrigações a Curto Prazo	99.054,37	100.439,66
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demas Créditos e Valores a Curto Prazo	2.214.143,38	1.933.247,15	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.726.848,01	939.258,03			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	58.076.581,04	52.574.042,47	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.408.424,76	1.579.878,01
Ativo Realizável a Longo Prazo	300.208,87	300.208,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	1.252.262,76	1.377.581,53
Créditos a Longo Prazo	300.208,87	300.208,87	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	34.762,51
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	111.694,05	111.694,05	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	135.403,27	146.775,69
Dívida Ativa Tributária	184.175,99	184.175,99	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	4.338,8				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA DECRETO 055/2018
Onde lê-se
TERCEIRA IDADE
Titular: Vitor Aragão
Suplente: Yoshimori Kanno
Leia-se
TERCEIRA IDADE
Titular: Ivanilda Silva
Suplente: Yoshimori Kanno
Publique-se
Brasilândia do Sul, 19 de Julho de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UMUARAMA

Pelo presente edital, faz saber que no dia **22/09/2018** no período de **8:00 às 15:00 horas**, na Sede desta Entidade, localizado na Avenida Manaus, 3848, Zona I, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, será realizada **eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, e respectivos suplentes**, ficando aberto o prazo de 15(quinze) dias para registro de chapas que correrá a contar da data da publicação deste edital, nos termos do art. 29 do Estatuto desta Entidade. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro nos termos do Estatuto Social e Portaria Nº 326, de 1º de março de 2013 do MTE, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário de 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a disposição dos interessados para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo. A impugnação de candidaturas poderá ser apresentada por qualquer associado (a) em dia com as obrigações sociais prevista no Estatuto da Entidade até 5(cinco) dias, a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação no dia 06 de outubro de 2018 e, na hipótese de não ter sido alcançado o QUORUM na segunda convocação , o Presidente da entidade comunicará esse fato aos associados, em Assembleia Geral, que será realizada até a data do término do mandato, a fim de que esta constitua uma JUNTA GOVERNATIVA, para que convoque eleições e de posse aos eleitos, conforme estabelece o art. 23, Parágrafo 2º do referido estatuto, no prazo de 120(cento e vinte) dias. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no dia 20 de outubro de 2018. Umuarama/PR, 18 de julho de 2018



Valentin Spacorski - Presidente

 Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
C.G.C. 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina, 409 – Cep: 87.450-000 – Fone: (044)36531301 – Tuneiras do Oeste – Pr.

DECRETO TRIBUTAÇÃO Nº. 017/2018.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E FACULTADAS PELO SEU CARGO, CONSIDERANDO A DATA RELATIVA A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – FICA DECRETADO FERIADO PÚBLICO MUNICIPAL, O DIA 25/07/2018, DATA COMEMORATIVA A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

ARTIGO 2º. – OS BARES, RESTAURANTES, AÇOUGUES E SIMILARES, PODERÃO FUNCIONAR NORMALMENTE, E OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DEVERÃO PERMANECER COM SUAS PORTAS FECHADAS.

ARTIGO 3º. – O NÃO CUMPRIMENTO DESTES DECRETOS, CARRETERÁ PUNIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 2º., DA LEI Nº. 001/75, DE 8 DE SETEMBRO DE 1975.

ARTIGO 4º. – ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (19/07/2018).


TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 047/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: H S MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 029/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia (Resolução SESA 269/16), conforme termo de referência e demais especificações contidas no edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta/corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 19 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

H S MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.064.780/0001-33
CONTRATADA

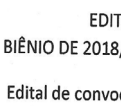


MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 159/2018
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado já existentes, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso) incluindo mão-de-obra. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).
Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de agosto de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 19 de julho de 2018.
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DO BIÊNIO DE 2018/2019.

Edital de convocação para a Assembléia Geral Ordinária da eleição da Diretoria executiva, Conselho fiscal e Conselho deliberativo da Associação dos Avicultores de Douradina e região- AAVDOR, CNPJ Nº. 16.884.253/0001-05. No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data no dia 30 de Julho de 2018, que estão em condições de votar, para se reunir em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, Rua Osvaldo Ribeiro nº 160, centro, município de Douradina, Paraná, às 19h00 horas, primeira convocação e em segunda convocação e ultima convocação, meia hora após, com a presença mínima de 10% (dez por certos) dos associados.

Douradina, 15 de julho de 2018.

Edilson Marcio Rico
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 048/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - ME
CNPJ: 22.572.455/0001-14
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 029/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia (Resolução SESA 269/16), conforme termo de referência e demais especificações contidas no edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta/corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 19 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - ME
CNPJ: 22.572.455/0001-14
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

DECRETO Nº 061/2018
SUMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2092 de 15 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018):

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$205.000,00(Duzentos e cinco mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
46	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut das Atividades de Administração	3.1.90.13	10.000,00
161	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut das Ativ de Obras, Urb. e Serv Pub	3.3.90.30	20.000,00
168	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut das Ativ de Obras, Urb. e Serv Pub	3.3.90.39	20.000,00
192	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut das Ativ de Indústria e Comércio	3.1.90.13	5.000,00
273	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut das Ativ de Ensino Fundamental	3.1.90.11	100.000,00
277	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut das Ativ de Ensino Fundamental	3.1.91.13	10.000,00
330	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut das Ativ de Cultura e Esporte	4.4.90.52	40.000,00
TOTAL							205.000,00

0000* – Recursos Ordinários (Livres); 104* - Educação 25%.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
21	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut das Atividades Jurídicas	3.3.90.39	5.000,00
43	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut das Atividades do Controle Interno	4.4.90.52	5.000,00
74	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut das Ativ de Recursos Humanos	3.3.90.39	8.000,00
93	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut das Ativ de Licitação, contratos	3.3.90.39	35.000,00
102	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut das Ativ de Tesouraria	3.3.90.39	5.000,00
103	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut das Ativ de Tesouraria	4.4.90.52	5.000,00
122	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut das Ativ de Tributação e Fiscaliz	4.4.90.52	5.000,00
130	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut das Ativ da Horta Comunitária	3.3.90.30	20.000,00
135	05	001	20.605.1302.2014	000	Manut das Ativ da Horta Comunitária	4.4.90.52	10.000,00
189	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut da Rede Rodoviária e Manut de Es	4.4.90.52	28.000,00
198	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut das Ativ de Indústria e Comercio	4.4.90.52	32.000,00
323	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut das Atividade de Cultura e Esporte	3.1.90.11	30.000,00
324	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut das Atividade de Cultura e Esporte	3.1.90.13	7.000,00
327	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut das Atividade de Cultura e Esporte	3.3.90.36	10.000,00
TOTAL							205.000,00

0000* – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBÊ, Pr., 18 de julho de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
COMPROMISSÁRIO: Município de Perobal

Eu, Almir de Almeida, RG 3.246.516-1, Prefeito(a) do Município de Perobal, me comprometo a:

(X) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou;
() *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de 26/06/2018:

() *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
(X) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
() *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui comprometido, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 3 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Perobal, em 26 de junho de 2018.

Almir de Almeida
Prefeito(a) Municipal
Commissário

Wellington Otavio Dalmaz
Superintendente do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas

Paola Jurenila Duarte Rubio
Engº Civil - CREA/PR 145368/D

Ricardo Barradas Souza
Secretário de Obras

Avenida Paraná, 609 - Perobal/PR. Telefone (44) 3625-8300
CNPJ: 01.612.444/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 050/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: S C COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 20.758.465/0001-13
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 029/2018
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia (Resolução SESA 269/16), conforme termo de referência e demais especificações contidas no edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.548,05 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta/corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Mariluz, 19 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

S C COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: : 20.758.465/0001-13
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	18/07/18	597,31
TOTAL REPASSE		597,31
FNS - ASS. FINANCEIRA COMPLEMENTAR AGE. COMB. ENDEMIAS	18/07/18	50,70
TOTAL REPASSE		50,70

Alto Paraíso, 19 de Julho de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Diante da ausência de interposição de recursos quanto a classificação final apurada pela Comissão de Licitação na licitação acima referida, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório, haja vista a observância, em toda a tramitação dos preceitos constantes na Lei nº 8.666/93.

Tapejara 18 de julho de 2018.

Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carillo S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, **adjudico** o objeto licitado, em favor da empresa **JOABE IMOBILIÁRIA LTDA ME, CNPJ 16.480.081/0001-04**, para a prestação de serviços de fechamento com cerca em locais pertencente ao Samae de Tapejara, sendo no poço da Antena e no local onde encontra-se o desarenador de esgoto, no valor de R\$ 22.103,42 (vinte e dois mil cento e três reais e quarenta e dois centavos).

Tapejara 18 de julho de 2018.

Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporá/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Eduardo dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scales Coelho - Escrevente Substituta
Luciano Cristina Peressin de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, inscrito no CPF sob nº 027.106.269-00, oficial registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Iporá/PR, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que processado por este Registro de Imóveis, os termos do pedido de Registro de um Loteamento Urbano, com a denominação **"PARQUE RESIDENCIAL ATLÂNTICO"**, cuja documentação necessária exigidas pelo Artigo 18, da Lei Federal 6766/79, examinada por este oficial, que foi encontrada em ordem, do imóvel constituído de: CHÁCARAS INDUSTRIAIS nº 07 e 08 (sete e oito), com área de 48.911,72 (Quarenta e oito mil, novecentos e onze metros e setenta e dois centímetros quadrados), Gleba Atlântida, Bairro Chácara Industriais, situado neste Município e Comarca de Iporá - PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por uma linha seca e reta com distância de 171,02 metros e o rumo de 30º33' - SE confrontando com a Chácara Industrial nº 09 de propriedade do Sr. Florisvaldo Inácio Pereira; NOROESTE: - Por uma linha seca e reta com a distância de 286,00 metros e o rumo de 59º27' - NE confrontando com a Chácara de terras Industriais n's 07-REM e 08-REM de propriedade do Sr. Paulo Montanhini e Outros: SUDOESTE: - Por uma linha seca e reta com a distância de 171,02 metros e o rumo de 30º33' -NW confrontando com a Chácara de terras Industriais n's 07-REM e 08-REM de propriedade do Sr. Paulo Montanhini e Outros; SUDESTE: - Por uma linha seca e reta com a distância de 286,00 metros e o rumo de 59º27' -SW, confrontando com a Rua Getúlio Vargas de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporá. Imóvel devidamente registrado sob nº **19.867**, tendo como proprietários, conforme Reg. 03, **PARAÍSO LOTEADORA LTDA. - EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ 11.089.286/0001-40**, com sede a Rua Piratininga, 296, sala 20, Zona 01, Centro, na cidade de Cianorte - PR e **P. MONTANHINI - LOTEADORA ME**, devidamente inscrita no **CNPJ 28.194.510/0001-66**, com sede a Av. Pres. Castelo Branco, 3400, na cidade de Iporá/PR. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, fiz expedir o presente Edital, para que seja publicado na imprensa local, por 03 (três) dias consecutivos, podendo dito registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Iporá/PR, Serviço de Registro de Imóveis, 19 (dezenove) de julho de 2018. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, digitei, subscrevi e assino.



Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR
criporaj@hotmail.com - (44) 3652-2810
R. Katsuo Nakata, 1512, Centro - Iporá/PR - CEP 87.566-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2018 A 06/2018						
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.314.700,00	1.314.700,00	417.278,56	31,74%		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.900,00	145.900,00	43.580,50	29,87%		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	538.400,00	538.400,00	204.373,79	37,96%		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	321.700,00	321.700,00	110.754,54	34,43%		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	276.700,00	276.700,00	48.983,61	17,70%		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200,00	200,00	1.373,67	686,84%		
Dívida Ativa dos Impostos	29.500,00	29.500,00	7.046,31	23,89%		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.300,00	2.300,00	1.166,14	50,70%		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.147.800,00	13.147.800,00	6.631.894,72	50,44%		
Cota-Parte FPM	9.370.700,00	9.370.700,00	4.633.235,87	49,44%		
Cota-Parte ITR	47.600,00	47.600,00	13.208,68	27,75%		
Cota-Parte IPVA	98.500,00	98.500,00	307.249,23	311,93%		
Cota-Parte ICMS	3.558.100,00	3.558.100,00	1.637.072,81	46,01%		
Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,00	49.100,00	30.120,17	61,34%		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferência	23.800,00	23.800,00	11.007,96	46,25%		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.800,00	23.800,00	11.007,96	46,25%		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	14.462.500,00	14.462.500,00	7.049.173,28	48,74%		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.913.800,00	2.550.541,36	1.275.890,00	50,02%		
Provenientes da União	1.806.500,00	2.192.465,96	1.175.055,39	53,60%		
Provenientes dos Estados	61.500,00	312.275,40	93.400,56	29,91%		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%		
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2018 A 06/2018						
Outras Receitas do SUS	45.800,00	45.800,00	7.434,05	16,23%		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.400,00	4.400,00	706,14	16,05%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	92,85	1,86%		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.923.200,00	2.559.941,36	1.276.688,99	49,87%		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.517.500,00	4.992.070,96	2.505.562,84	50,19%	2.241.298,52	44,90%
Pessoal e Encargos Sociais	2.054.900,00	2.368.264,74	1.146.369,35	48,41%	1.000.610,28	42,25%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	2.462.600,00	2.623.806,22	1.359.193,49	51,80%	1.240.688,24	47,29%
DESPESAS DE CAPITAL	417.000,00	1.153.602,51	248.604,59	21,55%	248.604,59	21,55%
Investimentos	417.000,00	1.153.602,51	248.604,59	21,55%	248.604,59	21,55%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.934.500,00	6.145.673,47	2.754.167,43	44,81%	2.489.903,11	40,51%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE ÀS NECESSIDADES BÁSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.918.500,00	3.119.673,47	1.034.471,27	37,56%	880.286,30	35,35%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.913.800,00	2.731.924,09	914.471,27	33,20%	760.286,30	30,53%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	4.700,00	387.749,38	120.000,00	4,36%	120.000,00	4,82%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	222.433,11	8,08%	222.433,11	8,93%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2018 A 06/2018						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO REALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.256.904,38	45,64%	1.102.719,41	44,29%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	1.497.263,05	54,36%	1.387.183,70	55,71%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					19,68	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIB * 15%) - VI]					329.807,71	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR
Inscritos em 2018			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
			0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO			
Diferença de limite não cumprido em 2018			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
			0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% ((l/total l) x 100)	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.869.900,00	4.872.234,71	2.183.355,07	79,27%	2.092.645,33	84,05%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	896.800,00	1.067.765,96	504.699,80	18,32%	331.693,32	13,32%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	102.000,00	72.750,04	19.091,28	0,69%	18.749,68	0,75%
Vigilância Epidemiológica	65.800,00	132.922,76	47.021,28	1,71%	46.814,58	1,88%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	4.934.500,00	6.145.673,47	2.754.167,43	100,00%	2.489.903,11	100,00%

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.018				
RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Até o 2º Semestre	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.497.071,23	9.287.725,69	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.409.355,67	2.043.299,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.068.420,10	1.838.969,69	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Até o 2º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 2º Semestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Parcerias Público Privadas Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro/2018 a Junho/2018
SEM IFORMAÇÕES NO PERÍODO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea a)		
R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.748.135,29	2.593.836,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.748.135,29	2.593.836,83
Empréstimos	1.533.752,84	1.369.404,02
Interna	1.533.752,84	1.369.404,02
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	39.209,45	39.209,45
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	39.209,45	39.209,45
Demais Dívidas Contratuais	1.175.173,00	1.185.223,36
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.834.158,05	3.275.482,69
Disponibilidade de Caixa	1.834.158,05	3.275.482,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.010.662,22	3.744.883,26
() Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	176.504,17	469.400,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	913.977,24	-681.645,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.497.071,23	9.287.725,69
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	17,73	27,93
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	5,90	-7,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <120%>	18.596.485,48	11.145.270,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.736.836,93	10.030.743,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	47.461,90	47.461,90
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	75.196,70	80.639,04
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.875.048,99	2.052.084,96
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 01/2018 A 6/2018			
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		16.210.126,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS		0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		2.593.620,20	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		2.334.258,18	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS		1.134.708,84	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 157/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 28/2018, publicado em 24/01/2018, sobre o Processo de Licitação Nº 41/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de Tubos de Concreto para Galerias das Ruas e Estradas do Município.
Orgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações em Anexo.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP
R\$: 178.628,50
Cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 16 de julho de 2018.
MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2018 A 06/2018					
R\$ 1,00					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.314.700,00	1.314.700,00	417.278,56	31,74%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a	177.800,00	177.800,00	52.138,30	29,32%	
1.1.1- IPTU	145.900,00	145.900,00	43.580,50	29,87%	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e	31.900,00	31.900,00	8.557,80	26,83%	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre T	538.400,00	538.400,00	204.373,79	37,96%	
1.2.1- ITBI	538.400,00	538.400,00	204.373,79	37,96%	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e	0,00	0,00	0,00	0,00%	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre S	321.800,00	321.800,00	111.782,86	34,74%	
1.3.1- ISS	321.700,00	321.700,00	110.754,54	34,43%	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e	100,00	100,00	1.028,32	1.028,32%	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Rend	276.700,00	276.700,00	48.983,61	17,70%	
1.4.1- IRRF	276.700,00	276.700,00	48.983,61	17,70%	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territor	0,00	0,00	0,00	0,00%	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e	0,00	0,00	0,00	0,00%	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONS	14.189.500,00	14.189.500,00	6.631.894,72	46,74%	
2.1- Cota-Parte FPM	10.412.400,00	10.412.400,00	4.633.235,87	44,50%	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alí	9.370.700,00	9.370.700,00	4.633.235,87	49,44%	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alí	1.041.700,00	1.041.700,00	0,00	0,00%	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.558.100,00	3.558.100,00	1.637.072,81	46,01%	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.800,00	23.800,00	11.007,96	46,25%	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,00	49.100,00	30.120,17	61,34%	
2.5- Cota-Parte ITR	47.600,00	47.600,00	13.208,68	27,75%	
2.6- Cota-Parte IPVA	98.500,00	98.500,00	307.249,23	311,93%	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1	15.504.200,00	15.504.200,00	7.049.173,28	45,47%	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.629.560,00	2.629.560,00	1.326.378,88	50,44%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao	1.874.140,00	1.874.140,00	926.647,02	49,44%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao	711.620,00	711.620,00	327.414,47	46,01%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao	4.760,00	4.760,00	2.201,58	46,25%	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Des	9.820,00	9.820,00	6.024,10	61,35%	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecad	9.520,00	9.520,00	2.641,70	27,75%	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao	19.700,00	19.700,00	61.450,01	311,93%	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.761.900,00	1.761.900,00	924.477,62	52,47%	
11.1- Transferências de Recursos do	1.754.700,00	1.754.700,00	923.217,84	52,61%	
11.2- Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00	0,00%	
11.3- Receita de Aplicação Financeir	7.200,00	7.200,00	1.259,78	17,50%	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS	- 874.860,00	- 874.860,00	- 403.161,04	46,08%	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA]	0,00	0,00	0,00	0,00%	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA]	874.860,00	874.860,00	403.161,04	46,08%	
DESPESAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS	1.761.900,00	1.761.900,00	893.417,92	50,71%	50,70%
14.2- Com Ensino Fundamental	390.000,00	390.000,00	306.509,71	78,59%	78,57%
14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00%
14- OUTRAS DESPESAS	392.000,00	392.000,00	306.509,71	78,19%	78,17%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.367.900,00	1.367.900,00	586.908,21	42,91%	42,91%
13.1- Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00%
13- PAGAMENTO DOS	1.369.900,00	1.369.900,00	586.908,21	42,84%	42,84%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					
VALOR					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE					2.181,97
16.1 - FUNDEB 60%					2.181,97
16.2 - FUNDEB 40%					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					2.181,97
INDICADORES DO FUNDEB					
VALOR					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					891.134,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 11					63,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +					33,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					3,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
VALOR					
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS EMPENHADA					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	% (h) = (g/d)x100
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.656.900,00	3.662.400,00	1.724.642,13	47,09%	46,11%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2018
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 055/2018 de 07 de julho de 2018, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel) para abastecer máquinas e equipamentos para apoio aos produtores rurais na conservação do solo, conforme Convenção 4500047051 firmado com a Itaipu Binacional.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: PKG – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no lote 01, com valor total de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 de julho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135/2018
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 058/2018 de 06 de julho de 2018 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 058/2018 de 06 de julho de 2018, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos para limpeza para uso das Unidades de Ensino Municipal de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: PRO AGICOLA IPRA – EPP, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 de julho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2018
Emenda: Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 039/2018 de 25 de julho de 2018 e dá outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial nº. 054/2018 de 05 de julho de 2018, Processo Administrativo nº 138/2018 que tinha como objeto: Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Contratação de empresa para intermediação de mão de obra de Pedreiro e servente, para utilização em diversos setores da administração Municipal. Por não haver empresas presentes no Certame.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 de julho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134/2018
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 057/2018 de 07 de julho de 2018, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de feno para distribuição gratuita aos produtores de leite sócios da Associação dos bovinocultores de Leite de Altônia - ALEAL.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: PIERE & SILVA LTDA - ME, no lote 01, com valor total de R\$ 18.999,50 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 de julho de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2018 A 06/2018							
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
26- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
25- ENSINO SUPERIOR	90.000,00	90.000,00	74.455,00	82,73%	59.564,00	66,18%	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
23.9- (-) Dedução de Despesa	0,00	0,00	- 103.561,46	0,00%	- 93.313,35	0,00%	
23.2- Despesas Custeadas com	1.673.000,00	1.678.500,00	808.453,81	48,17%	780.299,64	46,49%	
23.1- Despesas Custeadas com	1.757.900,00	1.757.900,00	893.417,92	50,82%	893.316,32	50,82%	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.430.900,00	3.436.400,00	1.598.310,27	46,51%	1.580.302,61	45,99%	
22.2- Despesas Custeadas com	132.000,00	132.000,00	51.876,86	39,30%	48.992,45	37,12%	
22.1- Despesas Custeadas com	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	136.000,00	136.000,00	51.876,86	38,14%	48.992,45	36,02%	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 403.161,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE	37.088,92
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBIL	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29	- 366.072,12
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.995.367,18
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((3	28,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS	4.827.000,00	4.981.000,00	1.846.207,60	37,06%	1.810.376,03	36,35%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	1.170.100,00	1.318.600,00	121.565,47	9,22%	121.516,97	9,22%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM	1.006.400,00	1.154.900,00	48.174,15	4,17%	48.174,15	4,17%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM	163.700,00	163.700,00	73.391,32	44,83%	73.342,82	44,80%
39- DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS CO	89.491,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO	0,00	417,14
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	924.477,62	84.470,28
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	876.830,35	73.342,82
48.1 - Orçamento do Exercício	876.830,35	73.342,82
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	47.647,27	11.544,60
51 - (+) Ajustes	14.313,37	- 9,70

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2018 A 06/2018			
51.1 - Retenções	0,00		0,00
51.2 - Conciliação Bancária	14.313,37		- 9,70
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	61.960,64		11.534,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 372/2018
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora CRISTIANE DA SILVA, portadora do CPF. nº. 024.242.209-80, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 03/11/2008 a 03/11/2013 a ser gozada no período de 19/07/2018 a 19/10/2018, conforme Lei nº. 080 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CLIMPRASE
Tuneiras do Oeste, 19 de Julho de 2018.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Tuneiras do Oeste, para o biênio 2018/2019 de forma paritária e Tripartite, e dá outras providências.
O prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Tuneiras do Oeste-Pr., para o biênio 2018/2019, composto pelos seguintes representantes:
I) REPRESENTANTES DA CLASSE PATRONAL
TITULARES:
□ Fernando Tavares Ferreira (Representante do Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste);
□ Rosinéia Sobrinho (Representante dos Comerciantes Varejistas);
□ Rafael Alexandre Pedrosa (Representante da ACITO);
B) SUPLENTE:
□ Maria Caldeira (Representante do Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste);
□ Valdinéia Salvador dos Santos (Representante dos Comerciantes Varejistas);
C) ORÇAMENTO:
Orivaldo Gomes (Representante da ACITO);
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
I) TITULARES:
□ Claudiney Batista (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuneiras do Oeste);
□ Maria da Conceição Santos (Representante da OCADECTO);
□ José Lolieta Neto (Representante dos Feirantes);
B) SUPLENTE:
□ Andréia Marçal da Costa (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuneiras do Oeste);
□ João Rodrigo Guarnieri Gressi (Representante da OCADECTO);
□ Maria José Marcelino (Representante dos Feirantes);
III) REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO
TITULARES:
□ Alessandro Paulino da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura)
□ Mariúze Francisca da Silva Rodrigues (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
□ Clárcio Alves de Souza Sakurada (Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio)
B) SUPLENTE:
□ Rudinei Carlos Krauss (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
□ Solaine Aparecida Brazil (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
□ Roberto Luis Basseto (Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio)
Art. 2º Os serviços prestados pelo Conselho Municipal do Trabalho, serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste-Pr. 19 de Julho de 2018.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2017 A JUNHO/2018												R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (EXTERNO E INTERNO)	INSCRITAS EM RECEITA A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R)
		LÍQUIDADAS													
		7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		588.813,28	626.775,11	639.803,92	669.396,96	686.356,74	1.227.214,87	754.458,42	729.935,33	746.522,54	734.251,68	755.392,38	744.733,78	8.968.048,73	0,00
Pessoal Ativo		577.689,72	618.442,63	584.207,71	588.762,36	606.968,98	1.134.322,35	679.821,50	636.225,16	667.192,48	652.936,54	677.884,83	665.884,47	8.895.349,51	0,00
Vacatâncias, Vagantes e Outras Despesas Variáveis		471.928,61	586.767,47	454.977,89	468.989,19	386.668,61	629.979,22	559.984,14	543.946,38	542.391,48	533.539,68	583.111,97	544.471,87	6.408.572,58	0,00
Obrigações Fiscais		105.760,27	109.664,96	101.238,02	107.715,77	109.591,57	266.545,31	111.252,36	113.313,96	123.801,08	119.434,85	121.892,96	121.213,49	1.431.813,25	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		3.332,48	3.332,48	3.332,48	3.332,48	3.332,48	6.666,96	3.349,48	3.349,48	3.349,48	3.349,48	3.397,39	3.397,39	41.520,04	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas		2.349,99	2.349,99	2.349,99	2.349,99	2.349,99	4.739,98	2.386,99	2.386,99	2.386,99	2.386,99	2.415,65	2.415,65	30.969,19	0,00
Férias		962,49	962,49	962,49	962,49	962,49	1.924,98	962,49	962,49	962,49	962,49	962,49	962,49	12.550,87	0,00
Outras Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (I 1º do art. 16 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto alínea I)		5.000,00	5.000,00	51.465,73	77.301,52	82.963,28	86.227,36	80.279,64	76.362,69	73.980,38	77.965,66	74.990,16	75.651,92	763.183,14	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I 1º do art. 19 da LRF) (II)		120,31	120,31	3.487,97	120,31	120,31	3.485,78	5.588,67	0,00	318,08	636,08	0,00	636,08	14.755,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Estado Judicial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.588,67	0,00	318,08	636,08	0,00	636,08	7.590,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Restos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição Normativa TCE/PR 56/2011		120,31	120,31	3.487,97	120,31	120,31	3.485,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664,99	0,00
Pensionistas		120,31	120,31	120,31	120,31	120,31	240,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842,17	0,00
RRF		0,00	0,00	3.367,86	0,00	0,00	3.453,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.822,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		585.892,89	626.654,80	635.517,95	669.276,67	686.236,45	1.221.519,09	748.989,75	729.935,33	746.204,31	733.615,68	755.392,38	744.097,78	8.885.293,07	0,00
RGP – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
www.elotech.com.br															
18/07/2018 Pág. 1/2															
		MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2017 A JUNHO/2018												R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA											
		18.652.256,76		-											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		18.652.256,76		-											
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (I, II, III, art. 166 da CF)		542.000,00		-											
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		18.110.256,76		-											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II + III b)		8.885.293,07		49,06											
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		9.779.538,65		54,00											
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		9.290.561,72		51,30											
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		8.801.584,79		48,60											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/07/2018 às 14h e 26m.															
1. Nota demonstrativa elaborada em primeira e segunda quinzena de cada exercício, cujos valores de crédito e débito a pagar são provenientes inscritos em 31 de dezembro da exercício anterior, continuando a ser informados nos meses seguintes. Essas informações não refletem alterações por meio de procedimentos, e somente no caso de cancelamento podem ser anuladas.															
Prefeito		Secretário de Fazenda		Tesoureiro											

		MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2018				R\$ 1,00	
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c”)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						VALOR REALIZADO	
						No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Mobiliária						0,00	0,00
Interna						0,00	0,00
Externa						0,00	0,00
Contratual						-27.903,92	1.928.612,30
Interna						-27.903,92	1.928.612,30
Empréstimos						-27.903,92	1.928.612,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro						0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços						0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)						0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 - (I)						0,00	0,00
Externa						0,00	0,00
Empréstimos						0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro						0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços						0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)						0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 - (II)						0,00	0,00
TOTAL (III)						-27.903,92	1.928.612,30
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES						VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL						18.413.078,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)						0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)						1.928.612,30	10,47
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)						2.946.092,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>						2.651.483,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA						0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA						1.288.915,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA						VALOR REALIZADO	
						No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas						-11.955,97	443.090,96
Tributos						0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias						-11.955,97	443.090,96
FGTS						0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas						0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emido em 18/07/2018 às 14h e 28m.							
¹ Conforme Manual de Instrução de Planos - MIP SYNOPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.							
Prefeito						Secretario de Fazenda	
						Tesoureiro	
www.elotech.com.br						18/07/2018 Pág. 1/1	

		MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018				R\$ 1,00			
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 25, inciso III, alínea “a”)									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INJETADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)		
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (i)	1.533.877,30	161.289,27	701.784,45	447.942,07	137.977,91	0,00	36.723,60	184.926,29	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-31.228,19	1.172,28	121.448,96	0,00	0,00	0,00	-153.841,73	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	7.792,47	0,00	30.807,57	0,00	0,00	0,00	-30.275,30	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	13.375,99	1.136,72	0,00	0,00	0,00	0,00	12.015,27	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-248.440,57	22.917,76	39.096,31	1.001,28	0,00	0,00	-348.497,34	0,00	0,00
Outros Restos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	96.273,78	23.775,67	103.158,56	0,00	0,00	0,00	-72.644,45	10.200,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	351.677,75	7.789,99	123.603,45	0,00	0,00	0,00	226.284,01	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	102.841,54	121,60	7.815,11	0,00	0,00	0,00	94.104,65	0,00	0,00
Recursos destinados ao EPVS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao EPVS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (recursos destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.867,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.867,96	0,00	0,00
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	1.273.338,15	104.155,05	247.564,47	446.940,79	137.977,91	0,00	286.719,93	174.726,29	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (ii)	464.946,21	140.480,03	1.006.297,30	1,00	0,00	0,00	-481.832,12	1.447,85	0,00
Recursos Ordinários	464.946,21	140.480,03	1.006.297,30	1,00	0,00	0,00	-481.832,12	1.447,85	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (i + II)	2.000.622,51	301.769,30	1.708.041,75	447.943,07	137.977,91	0,00	-445.108,52	186.374,14	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emido em 18/07/2018 às 14h e 28m.									
Prefeito						Secretario de Fazenda			
						Tesoureiro			
www.elotech.com.br						18/07/2018 Pág. 1/1			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea “a” e “c” do inciso II e I°)									
R\$ 1,00									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.445.611,88	29.831.074,53	3.964.130,37	13,29	10.888.677,70	36,50	18.942.396,83		
RECEITAS CORRENTES	22.931.131,88	24.492.861,53	3.143.992,28	12,84	9.209.838,71	37,60	15.283.022,82		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.609.138,28	1.609.138,28	136.429,79	8,48	525.529,22	32,66	1.083.608,66		
Impostos	1.285.221,00	1.285.221,00	120.049,00	9,34	379.170,74	29,50	906.050,26		
Taxas	77.600,00	77.600,00	15.733,55	20,27	144.366,05	186,04	46.766,05		
Contribuição de Melhoria	246.317,28	246.317,28	14.621,44	0,26	1.992,43	0,81	244.324,85		
CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	41.351,68	14,77	137.781,79	49,21	142.218,21		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	41.351,68	14,77	137.781,79	49,21	142.218,21		
RECEITA PATRIMONIAL	42.470,00	42.694,65	3.960,34	9,28	14.579,93	34,15	28.114,72		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	42.470,00	42.694,65	3.960,34	9,28	14.579,93	34,15	28.114,72		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	23.503,00	23.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.503,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.609,00	12.609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.609,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	10.894,00	10.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.894,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.419.739,60	21.981.244,60	2.932.250,47	13,34	8.451.770,31	38,45	13.529.474,29		
Transferências da União e de suas Entidades	11.983.661,00	13.525.661,00	1.917.592,75	14,18	4.897.983,27	36,21	8.627.677,73		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.739.777,60	6.758.882,60	771.549,92	11,42	2.732.830,38	40,43	4.026.052,22		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.696.701,00	1.696.701,00	243.107,80	14,33	820.956,66	48,39	875.744,34		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	556.281,00	556.281,00	30.000,00	5,39	80.177,46	14,41	476.103,54		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.786,00	26.786,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.786,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.153,00	3.153,00	30.000,00	951,47	79.593,72	2.524,38	-76.440,72		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	526.342,00	526.342,00	0,00	0,00	883,74	0,11	525.758,26		
RECEITAS DE CAPITAL	2.514.480,00	5.338.213,00	820.138,09	15,36	1.678.838,99	31,45	3.659.374,01		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.514.480,00	4.038.213,00	820.138,09	20,31	1.678.838,99	41,57	2.339.374,01		
Transferências da União e de suas Entidades	2.004.480,00	2.645.213,00	296.769,00	11,22	296.769,00	11,22	2.348.444,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	1.393.000,00	523.369,09	37,57	1.382.069,99	99,22	10.930,01		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integrações do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.elotch.com.br

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.445.611,88	29.831.074,53	3.964.130,37	13,29	10.888.677,70	36,50	18.942.396,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.445.611,88	29.831.074,53	3.964.130,37	13,29	10.888.677,70	36,50	18.942.396,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.445.611,88	29.831.074,53	3.964.130,37	13,29	10.888.677,70	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	307.448,80	-	-	307.448,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	307.448,80	-	-	307.448,80	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.168.340,88	29.491.252,33	3.764.469,00	10.560.035,38	18.931.216,95	3.615.632,73	10.373.661,24	19.117.591,09	8.665.619,49	
DESPESAS CORRENTES	20.520.260,88	22.134.089,74	2.999.018,40	9.177.727,26	12.956.232,50	3.003.626,13	9.166.129,41	12.967.680,35	7.898.956,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.854.114,58	9.365.214,58	1.349.484,08	4.810.058,48	5.355.138,90	1.349.484,08	4.810.058,48	5.355.138,90	3.476.738,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	27.089,67	85.241,34	114.758,66	27.089,67	85.241,34	114.758,66	85.241,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.465.546,30	12.568.795,18	1.622.444,65	5.882.480,24	7.486.314,94	1.622.052,18	5.876.832,39	7.497.962,79	3.942.970,88	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	11.465.546,30	12.568.795,18	1.622.444,65	5.882.480,24	7.486.314,94	1.622.052,18	5.876.832,39	7.497.962,79	3.942.970,88	
DESPESAS DE CAPITAL	3.498.080,00	7.207.242,57	765.450,60	1.382.258,12	5.824.984,45	612.006,60	5.999.710,74	966.613,35	0,00	
INVESTIMENTOS	3.063.080,00	6.772.242,57	607.701,29	1.024.084,68	5.748.157,89	454.251,29	849.358,39	5.922.884,18	608.489,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	435.000,00	435.000,00	157.749,31	358.173,44	76.826,56	157.749,31	358.173,44	76.826,56	358.173,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.168.340,88	29.491.252,33	3.764.469,00	10.560.035,38	18.931.216,95	3.615.632,73	10.373.661,24	19.117.591,09	8.665.619,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.168.340,88	29.491.252,33	3.764.469,00	10.560.035,38	18.931.216,95	3.615.632,73	10.373.661,24	19.117.591,09	8.665.619,49	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	328.642,32	-	-	515.804,46	-	2.223.058,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.168.340,88	29.491.252,33	3.764.469,00	10.888.677,70	18.602.574,63	3.615.632,73	10.888.677,70	18.602.574,63	10.888.677,70	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 a 2092					 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 a 2092				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
Em Reais					Em Reais				
PLANO PREVIDENCIÁRIO					PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	2068	0,00	0,00	0,00	0,00

 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 a 2092					 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 a 2092				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
Em Reais					Em Reais				
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00					

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

FONT T: Sistema Eotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitido em 18/jul/2018 as 14h e 45m.

 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 a 2092					 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 a 2092				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
Em Reais					Em Reais				
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00					

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

 MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 a 2092		
--	--	--

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesa de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2017 (h)	2018 (i) = (IIe - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	21.211,87	0,00	21.211,87

FON TE: Sistema Eletrôc Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitido em 18/jul/2018 às 14h e 46m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

Continuação

R\$ 1,00

RRIO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DO PPF	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Ondos Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Ondos Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPF	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Iate Federal, exceto entitais não dependentes (I)											
Das Entitais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (V) = (IV) – (III)											
Nota:											

PPN TE: Sistema Uniflex União Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitiado em 18/Jul/2018 às 14h e 47m.



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

Continuação

R\$ 1,00

RRIO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

 Prefeito

 Secretário de Fazenda

 Tesoureiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência 3º BIMESTRE DE 2018 (Maio e Junho)			
1 - AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
6.041	Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil	0,00	0,00
2 - AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO			
Código	Título da Ação Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
5.008	Reequipar as Ações de Atendimento da Criança	0,00	0,00
6.025	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	28.860,75	77.579,03
6.026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	46.944,00	54.544,00
6.027	Suporte das Atividades do CMDCA	0,00	0,00
6.045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	379,06	379,06
6.043	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	8.992,89	36.607,29
6.047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	5.203,94	16.256,70
6.048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	534,84	534,84
TOTAL		90.915,48	185.900,92
MARCIO JULIANO MARCOLINO JOÃO ABRAÃO GAZOLA SUELI APª DE OLIVEIRA DA SILVA GISLAINE SINCOSKI Prefeito Municipal Contador Controle Interno Presidente do CMDCA			

CMCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRE

RESOLUÇÃO Nº 003 de 19 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Xambre, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 10172/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Xambre.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a)Elvadio Daeli, representante do Poder Judiciário;

b)Neuza de Freitas Ribeiro, representante do Poder Público;

c)Alícia Maria dos Passos Mitsuhashi, representante da Sociedade Civil;

d)Antônia Maria de Jesus, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2018, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de

escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-los, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas ou manuais e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutadores, bem como, de seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder;

XII - No caso do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XIII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambre-Pr, 19 de Julho de 2018.

Neuza Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO						R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			1.285.221,00	1.285.221,00	379.170,74	29,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			198.567,00	198.567,00	89.743,56	45,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI			550.000,00	550.000,00	99.403,88	18,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			210.000,00	210.000,00	74.679,54	35,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			188.592,00	188.592,00	74.493,14	39,50
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			1.149,00	1.149,00	124,33	10,82
Dívida Ativa dos Impostos			123.503,00	123.503,00	37.515,30	30,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			13.410,00	13.410,00	3.210,99	23,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			19.779.367,00	19.779.367,00	8.004.969,60	40,47
Cota-Parte FPM			11.350.250,00	11.350.250,00	4.633.235,87	40,82
Cota-Parte ITR			242.020,00	242.020,00	40.714,78	16,82
Cota-Parte IPVA			525.000,00	525.000,00	286.553,42	54,58
Cota-Parte ICMS			7.500.000,00	7.500.000,00	2.960.702,96	39,60
Cota-Parte IPI-Exportação			83.347,00	83.347,00	54.752,33	65,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			78.750,00	78.750,00	20.010,24	25,41
Desoneração ICMS (LC 87/96)			78.750,00	78.750,00	20.010,24	25,41
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			21.064.588,00	21.064.588,00	8.384.140,34	39,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			1.616.400,00	3.458.393,00	918.863,08	26,57
Provenientes da União			1.532.600,00	3.374.593,00	896.963,08	26,58
Provenientes do Estado			83.800,00	83.800,00	21.900,00	26,13
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			110.000,00	110.000,00	122.018,80	110,93
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.726.400,00	3.568.393,00	1.040.881,88	29,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (f)/c*100	Até o Bimestre	% (g)/c*100
			(f)		(g)	
DESPESAS CORRENTES	5.502.479,50	7.071.373,64	2.544.103,47	35,98	2.533.903,47	35,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.644.079,50	2.179.879,50	881.516,40	40,44	881.516,40	40,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.858.400,00	4.891.494,14	1.662.587,07	33,99	1.652.387,07	33,78
DESPESAS DE CAPITAL	94.500,00	1.169.315,07	136.091,00	11,64	136.091,00	11,64
Investimentos	94.500,00	1.169.315,07	136.091,00	11,64	136.091,00	11,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.596.979,50	8.240.688,71	2.680.194,47	32,52	2.669.994,47	32,40

www.elotech.com.br 18/07/2018 Pág. 1/3



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

REPO – ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35)		RS, 1.00				
DESPESAS COM SAÚDE DE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLURAÇÃO DO PORCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/iV) *100	Até o Bimestre (j)	% (j/iVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE: QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.747.400,00	4.391.109,21	1.132.277,80	42,25	1.132.277,80	42,41
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.532.600,00	3.086.600,00	998.438,51	37,25	998.438,51	37,39
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	214.800,00	1.304.509,21	133.839,29	4,99	133.839,29	5,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	209,71	0,01	209,71	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDUALMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	82.854,45	3,09	82.854,45	3,10
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	200,00	0,01	200,00	0,01
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PRINC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPRAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.747.400,00	4.391.109,21	1.215.541,96	45,35	1.215.541,96	45,53
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) – (IV - V)	3.849.579,50	3.849.579,50	1.464.632,51	54,65	1.454.452,51	54,47

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,35
VALOR ADICIONAL À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	196.831,46

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercicio 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (D)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	200,00	-200,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	200,00	-200,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

www.ejotech.com.br 18/07/2018 Pág. 2/3



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

REDE – ANEXO XII (L 141/2012, art. 35)			RS 1,00			
DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (I)	% (Total I) ±100	Até o Bimestre (II)	% (m/total m) ±100
Atenção Básica	5.331.179,50	7.928.510,31	2.608.837,68	97,04	2.590.637,68	97,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	256.200,00	302.578,40	79.356,79	2,96	79.356,79	2,97
Vigilância Epidemiológica	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.596.979,50	8.240.688,71	2.680.194,47	100,00	2.669.994,47	100,00

FONTE: Sistema E-lorech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, emitido em 18/jul/2018 às 14h e 46m.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278/2018, de 19 de julho de 2018.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDSON MACORINI brasileiro, portador do RG nº 3.343.415-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provento Efeito de Agente de Combate as Endemias, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 22/08/2017-2018, a serem concedidas no período de 02/08/2018 a 16/08/2018, cujo Abono Constitucional inerente será pago integralmente na competência de julho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2018, de 19 de julho de 2018.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO, portadora do RG nº 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provento Efeito de Técnico Administrativo, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.136 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/04/2015-2016, a serem concedidas no período de 23/07/2018 a 11/08/2018, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278/2018, de 19 de julho de 2018.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO, portadora do RG nº 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provento Efeito de Técnico Administrativo, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.136 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/04/2015-2016, a serem concedidas no período de 23/07/2018 a 11/08/2018, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 280/2018, de 19 de julho de 2018.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Organizatória: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.146 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, e que serão concedidas durante o período de 23/07/2018 a 06/08/2018, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2018, de 19 de julho de 2018
Contrata sob regime Especial da Lei Municipal nº 2098/2017, a Sra. Ariadini Addressa Melisinas Citron e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR sob regime especial da Lei Municipal nº 2.098/2017 e Decreto Municipal nº 93/2017, por tempo determinado, a partir de 23 de julho de 2018 com duração de 12 (doze) meses, a Sra. ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON, brasileira, maior, portadora do RG nº 12.526.169-8 SSP/PR, para assumir Cargo de Fonoaudiólogo sob regime especial de trabalho, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais 5%, donde desempenhar as atividades inerentes ao Cargo, assinando todos os documentos que se fizerem necessários, para o fiel cumprimento da função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 188/2018

Afastamento sem vencimento ao servidor
PAULO RENATO CORA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Afastar sem vencimento, a partir de 20 de julho de 2018, o servidor **PAULO RENATO CORA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.346.034-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 852.665.559-68, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Campo Mourão – Pr., até regularização de sua carteira Nacional de Habilitação - CNH, tendo em vista a mesma estar com validade vencida desde o dia 18/06/2018, sendo requisito obrigatório do cargo, conforme anexo I, do Edital Nº 001/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 20 de julho de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o art. 25 da Lei nº 8.666/93, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2018 para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ATRAVÉS DE ADESSÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0220/18 (Processo nº 22634.002256/2018-05) referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE/MEC, a ser fornecido pela empresa ERGO MOBIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 97.466.593/0001-18, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, 3944 - Rio Caveiras, na cidade de Biquipá, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Autorização nº 2193/2018-COAR/DICAR/FINDE e Parecer Jurídico anexos aos autos.
O valor total dos recursos financeiros repassados através de Transferência direta será de R\$-141.615,00 (cento e um mil e seiscentos e quinze reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento da Prefeitura de Tuneiras do Oeste vigente, a geração do contrato junto ao SICARP, e publique-se o presente ato no Diário Oficial desta municipalidade, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Tuneiras do Oeste, 19 de julho de 2018.
Takatoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: N. DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE – ME
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de coleta de animais (bovinos, equinos e caprinos), com transporte, pastagem, alimentação, tratamentos básicos para a saúde, em atendimento aos animais mortos e/ou abandonados nos logradouros desta municipalidade.
Valor Total: O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos reais).
Vigência: 29/06/2018 a 31/12/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 105/2018, homologado pela Portaria nº 2.164/2018, em 12 de julho de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de julho de 2018, edição nº 11.312, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações.
Umuarama, 19 de julho de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.260/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 099/2018 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 099/2018 – PMU, que trata da Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de arbitragem em campeonatos, competições e festivais esportivos e recreativos, em atendimento à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a ASSOCIAÇÃO UMUARAMENSE DE ARBITRAGEM – ASSUMAR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.195/2018
Concede Adicional Insalubridade a servidora SOLANGE CHAGAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora SOLANGE CHAGAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.276.684-7-SSP-SP, e inscrita no CPF nº 293.497.418-90, nomeada em 09 de julho de 2018, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a contar de 09 de julho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 255/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 111/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 111/2018**, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaiá. As empresas:
COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.818.549/0001-61, vencedora dos lotes 01 02 e 03 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 691.976,70 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.
ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 76.072.776/0001-89, vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 40.747,20 (Quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, vencedora dos lotes 05 06 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais)**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 02 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 125/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 125/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de capachos (tapetes), internos e externos, tipo nomad da marca 3M ou similar de igual qualidade, com fibras entrelaçadas de vinil vulcanizadas, personalizadas, cores com bordas, os quais serão utilizados nas estruturas físicas de responsabilidade desse município. A empresa:
M. C. R. TAPETES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 81.197.527/0001-50, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais)**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 06 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 124/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 124/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em locações de estruturas em gerais: estruturas como palcos, camarins, tendas, stands, cadeiras plásticas e etc., bem como: sonorização/iluminação de grande e de médio para grande porte, microfone, telões, painel de LED, banheiros químicos, chuveiros portáteis, contêineres, gerador de energia, grades e fechamentos de contenção, entre outros, os quais serão utilizados na realização de diversos eventos; e contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Segurança Profissional para Eventos. As empresas:
MIORANDO E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.969.016/0001-03, vencedora dos lotes 02 e 03 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 424.845,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**;
SCHLEMER SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.013.487/0001-06, vencedora do lote 06 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais)**;
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.185.999/0001-65, vencedora do lote 05 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 32.313,83 (trinta e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos)**;
VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.282.470/0001-34, vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 156.228,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais)**;
EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.311.835/0001-01, vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais)**;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 06 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 119/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 119/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, materiais/peças diversas de paredes e divisórias e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem

empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município. As empresas:
M L MOROGINSKI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.243.728/0001-26, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 72.811,54 (setenta e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos)**;
ALFREDO DA S. CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ Nº 81.725.327/0001-22, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 68.738,94 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 04 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.196/2018
Concede Adicional Insalubridade a servidora LUCILENE DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora LUCILENE DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.203.688-0-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 041.083.448-10, nomeada em 14 de maio de 2012, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a contar de 21 de junho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.197/2018
Concede Adicional Insalubridade a servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHUIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora ADRIANA MIDORI GONÇALVES USHUIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.169.943-0-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 884.753.959-53, nomeada em 01 de agosto de 2013, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de junho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 262/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 100/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 100/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção do piso das estruturas físicas (Biblioteca da Praça do Japão, Cinema e Museu), pertencentes ao município de Guaiá. A empresa:
MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149, inscrita no CNPJ Nº 29.669.669/0001-52, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 29.418,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezito reais e quarenta centavos)**;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 08 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 081/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 081/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de parques infantis, a serem utilizados nos CMEIS, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Assistência Social, e fornecimento de grama sintética para serem colocadas na área de instalação dos mesmos. As empresas:
ARI ERICH GOHL - ME, inscrita no CNPJ Nº 15.080.472/0001-79, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 245.272,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)**;
ART GRAMA REVESTIMENTO SINTÉTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 06.984.883/0001-06, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 08 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 126/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 126/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de fardamento (gandola, camisa, camiseta, calça masculina, calça feminina, japona e boné), confeccionados e calçados e acessórios (cinto, coturno, botina, tonfa, porta tonfa e cassetete), os quais serão usados pelos componentes da Superintendência da Guarda Municipal. As empresas:
R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.985.403/0001-62, vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**;
RUI LOPES DE ALVARENGA 39135209968, inscrita no CNPJ Nº 25.084.881/0001-05, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 49.946,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais)**;
FRS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.583.350/0001-06, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais)**;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 09 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 121/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 121/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município. A empresa:
TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, inscrita no CNPJ Nº 27.478.886/0001-30, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 120.427,16 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**;
objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão, periféricos de entrada e saída, eletrodomésticos, eletrônicos e eletro-portáteis e móveis em geral. O serviço de manutenção será empregado nos bens de responsabilidade desse Município. As empresas:
ADRIANO BARBOSA CRUZADO 15051944825, inscrita no CNPJ Nº 27.288.655/0001-63, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais)**;
SUELEM MAIARA DIAS PIMENTA 10595940994, inscrita no CNPJ Nº 29.410.957/0001-98, vencedora dos itens 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 70.550,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 13 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.233/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal AMANDHA LARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal AMANDHA LARA, matrícula nº 912351, portadora da cédula de identidade RG nº 7.763.772-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.077.439-74, ocupante da função de emprego público de Dentista-BH, admitida em 12.05.2008 pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 12 de maio de 2016 a 11 de maio de 2018 passando da referência 79 para referência 80, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2.018.
PACO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.234/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal FERNANDO AUGUSTO REIS DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal FERNANDO AUGUSTO REIS DOS SANTOS, matrícula nº 912001, portador da cédula de identidade RG nº 8.237.744-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.942.319-70, ocupante da função de emprego público de Dentista-20H, admitido em 19.05.2008 pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de maio de 2016 a 18 de maio de 2018 passando da referência 47 para referência 48, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2.018.
PACO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.235/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JAQUELINE KELLYN DIAS DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JAQUELINE KELLYN DIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 911891, portadora da cédula de identidade RG nº 7.131.976-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 007.522.119-51, ocupante da função de emprego público de Dentista-20H, admitida em 19.05.2008 pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de maio de 2016 a 18 de maio de 2018 passando da referência 47 para referência 48, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2.018.
PACO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 284/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 128/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 128/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município. A empresa:

EVERESTE SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no **CNPJ Nº 25.321.730/0001-15**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 204.464,85 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 13 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 133/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 133/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC, com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guairá/PR. A empresa:

A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ Nº 27.488.194/0001-72**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 102.410,00 (cento e dois mil, quatrocentos e dez reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 16 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 010/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 010/2018**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de READEQUAÇÃO, CASCALHAMENTO, das estradas Paralela BR 163- Maracaju dos Gaúchos e Estrada Aeroporto - Secundária. A empresa:

JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 78.352.374/0001-63**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 127.785,24 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 17 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 135/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 135/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em comunicação visual, para o fornecimento de crachás, placas de sinalização/informação, as quais serão utilizadas nos Setores do Complexo (UPA) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A empresa:

CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, inscrita no **CNPJ Nº 05.512.624/0001-01**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 6.974,60 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 17 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 997/2013 e Lei municipal 1162/2013, vêm através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

Bairro	RUA	QUADRA/LOTE/PROPRIETARIO	
LOT. ALVORADA II		ANTONIO HIPOLITO	01/05
LOT. ALVORADA II	FRAN. GONÇALVES CRUZ		03/02
LOT. ALVORADA II	ADÃO MARIANO		03/02
LOT. ALVORADA II	ADÃO MARIANO		03/03
LEAO	RUA DAS CHACARAS	0101-A-02	WANDERLEY LANZINI
LEAO	RUA DAS CHACARAS	01/03	LUIZ ANTONIO LEAO
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		01/04
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		01/05-06
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		01/08
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		01/09-12
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		01/11
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		02/02
LEAO	MARIA TEREZINHA DE JESUS	03/01	DIRCE ACOSTA LEAO
LEAO	MARIA TEREZINHA DE JESUS	03/02	SEBASTIAO CARLOS LEAO
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		03/04-5
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		03/07-15
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		03/06-11-12
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		03/08-
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		03/09-10
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		03/12
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		03/14
LEAO	FRANCISCO GONÇALVES CRUZ		03/21
LEAO	FRANCISCO GONÇALVES CRUZ		03/22
LEAO	FRANCISCO GONÇALVES CRUZ		03/23
LEAO	FRANCISCO GONÇALVES CRUZ		03/24-26
LEAO	GUILHERMINA GON	07/07	SEBASTIAO CARLOS LEAO
LEAO	GUILHERMINA GON	07/08	MARCIO LOBATO BARBOSA

LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		04/02
LEAO	MARIA DE LURDES TRENNIM LEAO		04/03
LEAO	OLIVIA GUIMARÃES REBELO	05/02	WANDERLEY LANZINI
LEAO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	05/07	LUIZ ANTONIO LEAO
LEAO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	07/02	MARCIO LOBATO BARBOSA
LEAO	GUILHERMINA GON	07/09	WANDERLEY LANZINI
LEAO	JOSIAS LOPES DE OLIVEIRA	08/01	CELIA DE LOURDES LEAO VIANA
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/03	CECILIA UNGRI ROGERIO
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/04	DANIELA LIMA BOCHIO
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/05	ELAINE FERREIRA SANTOS
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/06	LUZINETE DE OLIVEIRA GARCIA
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/07	JOSEFANA ZUINI BOCHIO
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/08	JOSEFANA ZUINI BOCHIO
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/10	JOSEFANA ZUINI BOCHIO
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/11	JOSEFANA ZUINI BOCHIO
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/12	JOSEFANA ZUINI BOCHIO
LEAO	AKIFUMI TOKUMI	08/15	JOSEFANA ZUINI BOCHIO

SILVA	GUILHERMINA GON	09/01	MARIA AUGUSTA LEAO SILVA
LEAO	GUILHERMINA GON	09/03	CELIA DE LOURDES LEAO VIANA
LEAO	GUILHERMINA GON	09/04-05	MARCIO LOBATO BARBOSA
LEAO	FELICIO MARCHETTI	09/07	WANDERLEY LANZINI
LEAO	SEBASTIAO MARTINS LEAO	10/03-06-11-15	WANDERLEY LANZINI
LEAO	SEBASTIAO MARTINS LEAO	10/07-09	MARCIO LOBATO BARBOSA
LEAO	SEBASTIAO MARTINS LEAO	10/08	SEBASTIAO CARLOS LEAO
LEAO	SEBASTIAO MARTINS LEAO	10/09	JOSIE GAZAL CARVALHO
LEAO	SEBASTIAO MARTINS LEAO	10/14	CELIA DE LOURDES L. VIANA
LEAO	SEBASTIAO MARTINS LEAO	10/16	LUIS ANTONIO LEAO
LEAO	SEBASTIAO MARTINS LEAO	11/02	WANDERLEY LANZINI
ALVORADA II	ANTONIO HIPOLITO	01/01	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA III	MARIA TEREZINHA DE JESUS	02/02	NEVYA MARIA MARTINE
ALVORADA III	MARIA TEREZINHA DE JESUS	02/03	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA II	ANTONIO HIPOLITO	04/04-10-15	DARCI OTAVIO LATRONICO
ALVORADA II	ANTONIO HIPOLITO	04/05-06	PAULA ASCHAU
ALVORADA III	ANTONIO HIPOLITO	04/07-11-12-13-14	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA II	MARIA TEREZINHA DE JESUS	05/01	ADRIANO DE MOURA JOAO
ALVORADA II	ANTONIO HIPOLITO	05/02-07-08-09-10-11-12-13-14-15	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.

ALVORADA II	ANTONIO HIPOLITO	05/03	MARIA DIVA NONATO ZULSKÉ
ALVORADA II	ANTONIO HIPOLITO	05/04-05-06	DARCI OTAVIO LATRONICO
ALVORADA III	FRANCISCO GONÇ. DA CRUZ	05/15-16-22-25	DARCI OTAVIO LATRONICO
ALVORADA III	FRANCISCO GONÇ. DA CRUZ	05/17-18-19-20-21-22-24-26-28	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA III	PROJ. B	07/01-02-03	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA III			
ALVORADA III	MARIA TEREZINHA DE JESUS	05/29	DARCI OTAVIO LATRONICO
ALVORADA III	MARIA TEREZINHA DE JESUS	05/30	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA II	ANTONIO HIPOLITO	06/01-02-03-04-05	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA II	PROJ. B	07/01-02	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA II	PROJ. B	07/03-04	CAIXA CONSORCIO S/A ADMIN.
ALVORADA III	FRANCISCO GONÇ. DA CRUZ	07/05	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA II	ANTONIO HIPOLITO	07/06	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
ALVORADA III	FRANCISCO GONÇ. DA CRUZ	07/07	CONSTR. CONSTRUMAQ PAVIMENT.
LOT. JD. VENEZA	MANUEL CARDOSO MARTINS	4/12	AUGUSTO GRACIANO CAMPOS

LOT. JD. VENEZA	MARIA GERALDA DINIZ FILHO	6/06	IRANI CRIVELARI DE LIMA
LOT. JD. VENEZA	ANTONIO RAMPIM	13/02	ISRAEL ANTONIA COSTA
LOT. JD. VENEZA	ANTONIO RAMPIM	13/04	JEAN DE CARVALHO
LOT. JD. VENEZA	MARIA CELIA CORRAL DA SILVA	12/11	ISRAEL
COSTA			
LOT. JD. VENEZA	OLIMPIO CASSIMIRO NETO	17/07-A	ANDREIA CRISTINA SZUMOSKI
LOT. JD. VENEZA	OLIMPIO CASSIMIRO NETO	14/05	JOSELIETA FERREIRA
LOT. JD. VENEZA	JOSE VIEIRA DA SILVA	13/02	ALEXANDRE DE AGUIAR
LOT. JD. EUROPA	PEDRO FALKOSKI	04/03	PEDRO FAVATO
LOT. BOA VISTA	SEBASTIAO LIMA	04/04	ROBERTO VILA NOVA FALKOSKI
LOT. BOA VISTA	SEBASTIAO LIMA	01/13	GILBERTO APARECIDO CESTARI
LOT. BOA VISTA	SEBASTIAO LIMA	01/12	JULIANA PEZZOTTI
LOT. BOA VISTA	SEBASTIAO LIMA	02/09	APARECIDO CANDIDO RIBEIRO
CONSTRUCÇÃO	BENEDITO LUIZ BERALDO	03/09	MARIA TEREZA BOIATI
CONSTRUCÇÃO	BENEDITO LUIZ BERALDO	03/09	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
HALABI	APARECIDA FURLAN DE MOURA	01/09	TAIARA KUYSTER
WOLLEMBERG			JAQUELINE DOS SANTOS

CENTRO - RIO GRANDE DO SUL - 1-21-A-06 - MAURICIO FRANCISCO MOTA /SUA MULHER
DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,
Inayê Souza Sardins
Chefe da Divisão de Fiscalização
Original Assinado e Arquivado no Setor de Tributação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 270/2018

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 087/2018** – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 087/2018**, uma vez que não houve proponente ao referido Edital, que teve como objeto o registro de preços para a aquisição de motocicletas e equipamentos de sinalização e segurança, os quais serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transitio, nos termos da Ata de Abertura da Licitação e parecer jurídico exarado no referido processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 11 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2018

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 054/2018** – Município de Guairá – Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2018**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de ração animal, feno e medicamentos de uso veterinário para os devidos cuidados e manutenções dos animais da Equoterapia, e demais animais que estão sob responsabilidade do Município de Guairá/PR, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 11 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 130/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 130/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de Refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guairá, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Ação Social. A empresa:

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ Nº 05.288.665/0001-66**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 12 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 076/2018** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 076/2018**, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município. As empresas:

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 08.998.979/0001-40**, vencedora dos itens 15, 16, 23, 27, 31, 36, 37 e 38 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 123.363,80 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**;

CV TYRES EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 28.888.423/0001-09**, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 19, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35 e 40 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 329.870,98 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**;

RK2 PNEUS EIRELI ME, inscrita no **CNPJ Nº 26.472.570/0001-78**, vencedora dos itens 5, 14, 17, 18 e 41 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais)**;

Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 13, 20, 21, 22, 24, 32, 39, 42, 43, 44 e 46 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 12 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.236/2018

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal JULIANA CAPPELLARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal JULIANA CAPPELLARI, matrícula nº 732452, portadora da cédula de identidade RG nº 5.239.146-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 034.383.819-23, ocupante da função de empregado público de Dentista-4H, admitida em 19.05.2008 pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de maio de 2016 a 18 de maio de 2018 passando da referência 47 para referência 48, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.237/2018

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ROSEMEIRE APARECIDA MARQUES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2018
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 089/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **FUNDACAO CANDIDO GARCIA, CNPJ Nº 04.166.662/0001-97**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaira, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2017.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de junho de 2018 até **29 de junho de 2019:**
Do Reajuste: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R\$ 2.838.550,56 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**
Parágrafo Único: Referente ao auxílio transporte, o estagiário receberá o equivalente à **3,5 (três e meia)** unidade fiscal de Guaira, reajustada conforme **Decreto 433/2017**, de 21/12/2017
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaira, Paraná, 29 de junho de 2018.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2018
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 318/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 133/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **TRICHES & COLONTÔNIO LTDA - ME, CNPJ Nº 01.617.370/0001-35**
Objeto do Contrato: Aquisição de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches, deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R\$ 29.217,00 (vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais).**
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais)**, que corresponde ao percentual de 7,23% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade no item 07 da licitação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.
Guaira, Paraná, 10 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018
Pregão Presencial nº 111/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 76.072.776/0001-89.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaira.
Valor Total: R\$ 40.747,20 (Quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de julho de 2018 e término em 01 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 02 de julho de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018
Pregão Presencial nº 111/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, CNPJ Nº 28.818.549/0001-61**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaira.
Valor Total: R\$ 691.976,70 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de julho de 2018 e término em 01 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 02 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018
Pregão Presencial nº 111/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaira.
Valor Total: R\$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e dez reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de julho de 2018 e término em 01 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.313/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao servidor VALDENIR DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor VALDENIR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.119.344-0-SSP-PR, e inscrito no CPF nº 704.617.759-72, nomeado em 01 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/82 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 2007, a contar em 01 de julho de 2018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.242/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA, matrícula nº 927301, portador da cédula de identidade RG nº 7.970.602-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.894.429-83, ocupante do cargo de carreira de Pedreiro, nomeado em 06.05.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 06 de maio de 2016 a 05 de maio de 2018 passando da referência 15 para referência 16, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.243/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal DORALICE DOS SANTOS COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal DORALICE DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 922581, portadora da cédula de identidade RG nº 5.080.042-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 812.894.999-34, ocupante da função de emprego público de Auxiliar Administrativo, admitida em 10.05.2010 pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 10 de maio de 2016 a 09 de maio de 2018 passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018
Pregão Presencial nº 119/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **M L MOROGINSKI EIRELI - ME, CNPJ Nº 29.243.728/0001-26.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município.
Valor Total: R\$ 72.811,54 (setenta e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 04 de julho de 2018 e término em 03 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 04 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018
Pregão Presencial nº 119/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **ALFREDO DA S. CARVALHO - ME, CNPJ Nº 81.725.327/0001-22.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas, materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município.
Valor Total: R\$ 68.738,94 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 04 de julho de 2018 e término em 03 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 04 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018
Pregão Presencial nº 125/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **M. C. R. TAPETES LTDA – ME, CNPJ Nº 81.197.527/0001-50.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de capachos (tapetes), internos e externos, tipo nomad da marca 3M ou similar de igual qualidade, com fibras entrelaçadas de vinil vulcanizadas, personalizados, cores com bordas, os quais serão utilizados nas estruturas físicas de responsabilidade desse município.
Valor Total: R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2018 e término em 05 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 06 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018
Pregão Presencial nº 124/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 03.969.016/0001-03.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas em gerais: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, cadeiras plásticas e etc., bem como: sonorização/iluminação de grande e de médio para grande porte, microfone, telões, painel de LED, banheiros químicos, chuveiros portáteis, contêineres, gerador de energia, grades e fechamentos de contenção, entre outros, os quais serão utilizados na realização de diversos eventos; e contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Segurança Profissional para Eventos.
Valor Total: R\$ 424.845,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2018 e término em 05 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 06 de julho de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018
Pregão Presencial nº 124/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **SCHLLEMER SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 04.013.487/0001-06.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas em gerais: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, cadeiras plásticas e etc., bem como: sonorização/iluminação de grande e de médio para grande porte, microfone, telões, painel de LED, banheiros químicos, chuveiros portáteis, contêineres, gerador de energia, grades e fechamentos de contenção, entre outros, os quais serão utilizados na realização de diversos eventos; e contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Segurança Profissional para Eventos.
Valor Total: R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2018 e término em 05 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 06 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.259/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal MAYKO CAMARA FASSINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal MAYKO CAMARA FASSINA, matrícula nº 967501, portador da cédula de identidade RG nº 8.920.089-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 050.907.189-97, ocupante do cargo de carreira de Servente de Obras, nomeado em 07.05.2012 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de maio de 2016 a 06 de maio de 2018 passando da referência 08 para referência 09, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de maio de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.244/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ALEXSANDRO JOLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ALEXSANDRO JOLO, matrícula nº 928351, portador da cédula de identidade RG nº 8.510.501-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 055.963.419-67, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 12.05.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 12 de maio de 2016 a 11 de maio de 2018 passando da referência 07 para referência 08, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.245/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE, matrícula nº 928431, portadora da cédula de identidade RG nº 7.406.057-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 029.850.289-03, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 12.05.2010 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 12 de maio de 2016 a 11 de maio de 2018 passando da referência 04 para referência 05, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2018
Pregão Presencial nº 124/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 09.185.999/0001-65.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas em gerais: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, cadeiras plásticas e etc., bem como: sonorização/iluminação de grande e de médio para grande porte, microfone, telões, painel de LED, banheiros químicos, chuveiros portáteis, contêineres, gerador de energia, grades e fechamentos de contenção, entre outros, os quais serão utilizados na realização de diversos eventos; e contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Segurança Profissional para Eventos.
Valor Total: R\$ 32.313,83 (trinta e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2018 e término em 05 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 06 de julho de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2018
Pregão Presencial nº 124/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.282.470/0001-34.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas em gerais: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, cadeiras plásticas e etc., bem como: sonorização/iluminação de grande e de médio para grande porte, microfone, telões, painel de LED, banheiros químicos, chuveiros portáteis, contêineres, gerador de energia, grades e fechamentos de contenção, entre outros, os quais serão utilizados na realização de diversos eventos; e contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Segurança Profissional para Eventos.
Valor Total: R\$ 156.228,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2018 e término em 05 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 06 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2018
Pregão Presencial nº 124/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.311.835/0001-01.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas em gerais: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, cadeiras plásticas e etc., bem como: sonorização/iluminação de grande e de médio para grande porte, microfone, telões, painel de LED, banheiros químicos, chuveiros portáteis, contêineres, gerador de energia, grades e fechamentos de contenção, entre outros, os quais serão utilizados na realização de diversos eventos; e contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Segurança Profissional para Eventos.
Valor Total: R\$ 98.490,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2018 e término em 05 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 06 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2018
Pregão Presencial nº 100/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149, CNPJ Nº 29.669.669/0001-52.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção do piso das estruturas físicas (Biblioteca da Praça do Japão, Cinema e Museu), pertencentes ao município de Guaira.
Valor Total: R\$ 29.418,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2018 e término em 07 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 08 de julho de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018
Pregão Presencial nº 081/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **ART GRAMA REVESTIMENTO SINTÉTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 06.984.883/0001-06.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de parques infantis, a serem utilizados nos CMEIS, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Assistência Social, e fornecimento de grama sintética para serem colocadas na área de instalação dos mesmos.
Valor Total: R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de julho de 2018 e término em 07 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2018.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 08 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.246/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal NAIR NEIDE SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal NAIR NEIDE SOARES, matrícula nº 922821, portadora da cédula de identidade RG nº 1.271.524 SSP/PR e inscrito no CPF nº 153.308.189-15, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 17.05.2010 pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 17 de maio de 2016 a 16 de maio de 2018 passando da referência 07 para referência 08, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de maio de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.247/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal EDILSON PEREIRA DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal EDILSON PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 928601, portador da cédula de identidade RG nº 6.794.627-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.678.119-50, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 18.05.2010 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 18 de maio de 2016 a 17 de maio de 2018 passando da referência 23 para referência 24, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.249/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal EVERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal EVERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 928961, portador da cédula de identidade RG nº 880.542-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 029.062.149-66, ocupante do cargo de carreira de Motorista II, nomeado em 24.05.2010 pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 24 de maio de 2016 a 23 de maio de 2018 passando da referência 23 para referência 24, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

